

**Nº 18 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 7 de Setembro
de 2006. -----**

Aos sete dias de Setembro do ano dois mil e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Eng. Carlos Manuel França dos Santos, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de quatro de Setembro do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - ALTERAÇÃO À DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO. -----

O Presidente da Câmara solicitou ao Executivo Municipal a alteração da data da próxima reunião ordinária pública, a ter lugar no dia 21 de Setembro, no sentido de a mesma ser antecipada para o próximo dia 14 do corrente mês de Setembro. -----

Tal alteração irá permitir o agendamento das matérias associadas à actividade municipal e que carecem de intervenção da assembleia Municipal, sendo certo que o referido Órgão Deliberativo tem a sua Sessão Ordinária correspondente ao mês de Setembro agendada para o próximo dia 27. -----

Tal alteração mereceu a concordância de todos os membros do Executivo, realizando-se a próxima reunião ordinária no dia 14 do corrente mês, pelas 17.00 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho. -----

Publicite-se tal alteração, nos termos legais, através da afixação de Editais nos lugares do costume. -----

II - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----

O Presidente da Câmara começou por prestar informação ao Executivo sobre os seguintes assuntos relacionados com a Actividade Municipal:-----

Congresso Euro-montana - O Presidente da Câmara informou o executivo Municipal da realização, no próximo dia 14 de Setembro, do Congresso denominado "Euro-montana" fórum que irá decorrer nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Chaves. -----

III - INTERVENÇÃO DA SRA. VEREADORA DRA. MARIA ALINE DA SILVA FERREIRA CAETANO. -----

Usou da palavra a Sra. Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, tendo solicitado ao Presidente da Câmara informação sobre o processo administrativo correlacionado com a alienação, mediante prévia Hasta Pública, do Cine-Teatro de Chaves, considerando que, no âmbito de tal procedimento, não foi apresentada qualquer proposta negocial de aquisição. -----

Sobre este assunto, e na sequência da intervenção da Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, o presidente prestou a seguinte informação: -----

Face a ausência de propostas de aquisição do imóvel em causa - Procedimento Administrativo deserto -, a estratégia que o Município deverá adoptar, num futuro próximo, deverá passar, necessariamente, por colocar novamente em hasta pública o referido imóvel, alterando, no entanto, as condições estabelecidas no respectivo caderno de encargos, particularmente, no que diz respeito aos parâmetros urbanísticos aí estabelecidos. -----

IV - INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR DR. LUÍS MANUEL AREIAS FONTES. ---

Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. Luís Manuel Areias Fontes, tendo solicitado informação ao Presidente da Câmara sobre dois assuntos relacionados com a actividade municipal: -----

- a) Eventual presença da Sra. Ministra da Educação, no Concelho de Chaves, para registar a abertura oficial do próximo ano lectivo; ---
- b) Ponto da situação relativamente ao encerramento das escolas que integram a rede escolar do Concelho. -----

Sobre os referidos assuntos, e na sequência da intervenção do Vereador Dr. Luís Manuel Areias Fontes, o Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos: -----

1. A Sra. Ministra da Educação manifestou a sua vontade de, com carácter oficial, registar a abertura do próximo ano lectivo no Concelho de Chaves; -----
2. No entanto, até à presente data, não se encontra ainda formatado o programa de tal visita oficial que, a concretizar-se, muito honraria o Município, o Concelho de Chaves e, particularmente, toda a comunidade escolar; -----
3. Relativamente ao encerramento das escolas que integram a rede escolar do Concelho de Chaves, o processo decorreu com toda a normalidade, tendo sido desactivadas, conforme o previsto, 39 Escolas, mantendo-se em pleno funcionamento 43 escolas. -----

V - INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. -----

Usou da palavra o Sr. Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, tendo solicitado informação ao Presidente da Câmara sobre dois assuntos relacionados com o Programa "POLIS": -----

- a) Ponto da situação relativamente à execução física e financeira do programa "POLIS"; -----
- b) Ponto da situação relativamente aos encargos associados à remuneração atribuída ao Administrador Executivo da Sociedade "Chavespolis". -----

Sobre os referidos assuntos, e na sequência da intervenção do Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, o Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos: -----

1. A calendarização inicialmente prevista para o programa "POLIS" da Cidade de Chaves, apontava para que a sua execução, quer física, quer financeira estivesse concluída até ao final do ano de 2006. ---
2. Como é do conhecimento público, tal calendário foi objecto de uma reprogramação, consubstanciada na prorrogação de tal prazo até ao final do ano de 2007. -----
3. Todas as obras que fazem parte do programa "POLIS" serão postas a Concurso no próximo dia 14 de Setembro e a previsão é que o programa em causa estará encerrado no ano de 2007. -----
4. Por último e no que diz respeito à situação do Administrador Executivo da Sociedade "POLIS", tal assunto será apreciado na próxima sessão da Assembleia Geral da Sociedade "POLIS". -----

VI - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

1. ACORDO DE COLABORAÇÃO - GABINETE TÉCNICO FLORESTAL -. OFÍCIO N.º 10/DFCI-DS/06. PARA RATIFICAÇÃO. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 17 de Agosto de 2006. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, Dr. Luís Manuel Areias Fontes, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. **CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO COM O CENTRO SOCIAL DE SANTA CLARA DE SANJURGE. - ALTERAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO. PROPOSTA N.º 67/GAP/06.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Antecedentes e Justificação -----

1. Sob a proposta n.º 94/GAP/04, veio o Órgão Executivo Municipal a determinar, administrativamente, a celebração de contrato de comodato com o Centro Social de St. Clara de Sanjurge, tendo como objecto um imóvel do domínio privado da Autarquia; descrito na conservatória do registo predial de Chaves sob o n.º 360 e inscrito na respectiva matriz sob o artigo 50 urbano. -----

2. Na génese da celebração de tal contrato de comodato esteve a afectação do imóvel em crise à instalação e funcionamento, pelo referido centro, de um Centro de Dia. -----

3. Tal contrato tem um prazo de vigência 10 anos, renovável por igual período de tempo, se o mesmo não fosse denunciado por qualquer das partes contraentes. -----

4. Através do ofício com registo de entrada nos serviços administrativos da autarquia n.º 13489 de 31.08.2006, veio agora o Centro Social de Santa Clara de Sanjurge, solicitar a alteração do clausulado do mencionado contrato no sentido de alargar o seu prazo de vigência de 10 para 20 anos. -----

5. Tudo, por forma a poder beneficiar de apoio financeiro, no âmbito do programa de alargamento da rede de equipamentos sociais, sob pena de indeferimento da correspondente candidatura. -----

Assim, considerando o interesse público associada a concretização de tal projecto; -----

- Considerando as razões acima enunciadas e correlacionadas com a necessidade de alargamento do prazo de vigência do contrato de comodato em causa, sob a pena de indeferimento da candidatura apresentada pelo Centro Social em causa junto do Instituto de Segurança Social, no âmbito do programa de alargamento da rede de equipamentos sociais. -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim, em coerência com as razões anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário, de acordo com a credencial legal estatuída na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro o seguinte: -----

a) Que seja aprovada a alteração ao contrato de comodato, muito concretamente, à sua cláusula n.º 4 - Prazo de vigência - no sentido da mesma passar a contemplar não um prazo de 10, mas antes de 20 anos de duração do contrato; -----

b) Em tudo mais, dever-se-á manter inalterado o clausulado do contrato em causa; -----

c) Por último, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo, deverá o Presidente da Câmara ficar, desde logo, legitimado a outorgar, em representação do Município, a adenda ao aludido contrato, nos termos anteriormente configurados. -----
Chaves, 01 de Setembro de 2006. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Dr. João Batista). -----

Em anexo: -----

- Cópia do contrato de comodato; -----

- Ofício do Centro Social de St. Clara de Sanjurge. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3. FREGUESIAS

II

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

1. DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES NA COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL, À LUZ DO DISPOSTO NO DL N.º 161/2006, DE 08 DE AGOSTO. INFORMAÇÃO/PARECER N.º 52/DASJ/06. -----

Foi presente a informação/parecer identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Justificação -----

▪ Considerando que a Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano, adiante designado por NRAU; --

▪ Considerando que, a referida Lei prevê no seu art. 49º a constituição da Comissão Arbitral Municipal (CAM), aí se estatuidando que o funcionamento e as competências da referida Comissão são reguladas em diploma próprio; -----

▪ Considerando que no pretérito dia 08 de Agosto de 2006, foi publicado na I - série do Diário da República o DL n.º 161/2006, de 08 de Agosto, o qual regula as Comissões Arbitrais Municipais (CAM), previstas no retrocitado art. 49º do NRAU; -----

▪ Considerando que tal diploma entra em vigor no 30º dia seguinte ao da sua publicação, de acordo com o disposto no seu art. 22º; ----

▪ Considerando que as CAM irão desempenhar um papel de relevo na aplicação do NRAU, no que concerne ao regime transitório destinado aos contratos de arrendamento mais antigos; -----

▪ Considerando que as CAM terão competências para dirimir alguns tipos de conflitos, nomeadamente os relativos a obras e à efectiva utilização do locado; -----

▪ Considerando que as CAM desempenham também funções essenciais na determinação do nível de conservação do locado para efeitos de actualização da renda; -----

▪ Considerando que cabe à CAM de cada Município receber os pedidos de determinação do nível de conservação dos prédios, encaminhá-los para os técnicos que efectuarão as vistorias necessárias e comunicar os resultados aos interessados; -----

▪ Considerando que as CAM coordenam todo o processo de determinação do coeficiente de conservação, o qual tem reflexos no valor da renda a pagar; -----

▪ Considerando que as CAM desempenham ainda funções relevantes em matéria de recolha e encaminhamento de informação de forma a permitir a monitorização da aplicação prática do NRAU; -----

▪ Considerando que o DL n.º 161/2006, de 08 de Agosto, prevê no seu art. 21º, que, transitoriamente, enquanto as CAM não estiverem instaladas em cada Município, podem os Municípios desempenhar algumas funções que àquelas são atribuídas, designadamente a promoção da determinação do coeficiente de conservação; -----

▪ Considerando, por último que compete à Câmara Municipal dar o impulso procedimental tendente à constituição da CAM do Município do concelho de Chaves, com a respectiva designação do seu representante, o qual será o Presidente da referida Comissão, de

acordo com o disposto no n.º. 2, do art. 5º, da Lei n.º. 161/2006, de 08 de Agosto. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Presidente da Câmara, a aprovação da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que, o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do executivo camarário, com vista a que o aludido órgão adopte deliberação consubstanciada na designação do seu representante na Comissão Arbitral Municipal, com efeitos a partir do dia 8 de Setembro do corrente ano, de acordo com o disposto no art. 4º e n.º 2, do art. 5º, da Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto; ----

b) Alcançado tal desiderato, deverá designado, na qualidade de Presidente da CAM, no prazo de 8 dias, solicitar às demais entidades representadas na CAM as designações necessárias, de acordo com o disposto no n.º 2, do retrocitado art. 5º; -----

c) Sendo certo que, nos termos do disposto no art. 4º, da Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto, as entidades representadas na CAM são: ---

- Um representante do serviço de finanças; -----
- Um representante dos senhorios, nomeado pelas associações de senhorios; -----

- Um representante dos arrendatários habitacionais, nomeado pelas associações de arrendatários; -----

- Um representante dos arrendatários não habitacionais, podendo este ser nomeado por associações representativas de interesses económicos; -----

- Um representante da Ordem dos Engenheiros; -----

- Um representante da Ordem dos Arquitectos; -----

- Um representante da Ordem dos Advogados. -----

d) Caso a presente Proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo, deverá a mesma ser encaminhada para o Gabinete de Apoio à Presidência para ulterior operacionalização. -----

Chaves, 01 de Setembro de 2006 -----

A Técnica Superior Jurista -----

Dr^a. Sandra Lisboa -----

Em anexo: O referido diploma legal - DL n.º 161/2006, de 8 de Agosto

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, DR. MARCELO DELGADO, DE 2006.09.01. -----

Visto. Concordo com a estratégia procedimental sugerida na presente informação, a qual merece o meu inteiro acolhimento. -----

À consideração do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2006.09.04. -----

A Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, designando como representante do Município de Chaves, no âmbito da comissão em causa, o Chefe da Divisão de Recursos Operacionais, Eng. Inácio dos Santos Morais. Dê-se conhecimento da presente deliberação ao funcionário municipal ora designado. -----

III

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. PROTOCOLO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES RELATIVO À RESIDÊNCIA PARA ESTUDANTES EXISTENTES NA CIDADE DE CHAVES - INFORMAÇÃO N.º 351/DED/06 DE 2006-09-01. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Direcção Regional de Educação do Norte (DREN) propôs à Autarquia a realização de um protocolo relativamente à Residência de Estudantes existente na freguesia da Madalena, nesta cidade de Chaves; -----

Considerando que com o alargamento da rede escolar e com a melhoria dos transportes públicos e das vias rodoviárias, aquele edifício está subaproveitado, tendo vindo a diminuir o número de estudantes aí residentes; -----

Considerando que o edifício em questão pelas razões supra mencionadas, pode ser reabilitado, utilizado pelo Município também para outros fins, nomeadamente os de cariz social, cultural e de utilidade pública; -----

Assim, face ao exposto tomo a liberdade de sugerir a V. Ex^a o seguinte: -----

a) Aceitar a proposta enviada pela DREN, cuja minuta do Protocolo se anexa, visando a cedência ao Município, do imóvel em causa, por um período de 6 anos; -----

b) Caso a proposta mereça concordância por parte de V. Ex^a, que o assunto seja encaminhado à próxima reunião de Câmara e nesta, se legitime o Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo Protocolo entre a DREN e o Município de Chaves. -----

O Coordenador Técnico-Pedagógico -----
(Eng.º Altino Rio) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2006.09.04. -----

Concordo. Á consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2006.09.04. -----

A Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO PROJECTO REDE DE CONHECIMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS (RCBP), ATRAVÉS DA ASSINATURA DE PROTOCOLO COM O INSTITUTO PORTUGUÊS DO LIVRO E DAS BIBLIOTECAS. INFORMAÇÃO N.º 348/DCTL/06 DE 2006.08.24. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas (RCBP) é um projecto da iniciativa do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas (IPLB), desenvolvido em parceria com os Municípios, o qual visa a utilização, em comum, de uma infra-estrutura tecnológica disponibilizada e a cargo do IPLB, com vista à partilha de conteúdos e serviços interactivos, por parte das Bibliotecas Municipais. -----

Este projecto tem como missão a massificação do acesso público à Internet, propondo-se: -----

- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, do ensino, do acesso à cultura e ao conhecimento; -----

- Consolidar a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas (RNBP), reforçando a especificidade dos seus recursos nas áreas da Cultura, Educação e da Informação, a nível local e regional; -----
 A operacionalização da RCBP acenta em dois eixos fundamentais: -----
 - Criação de uma infra-estrutura de acesso à Internet em banda larga, que prevê a instalação de dois computadores, bem como de um ponto de ligação à Internet em banda larga em cada biblioteca pública, com conectividade em rede fixa e em ambiente sem fios (wi-fi); -----
 - Disponibilização de conteúdos e serviços para profissionais de bibliotecas e o público em geral, através da criação de um portal, com base num centro de gestão a instalar no IPLB; -----
 Considerando que a segunda fase de adesão ao projecto envolverá 57 novas bibliotecas, entre as quais a Biblioteca Municipal de Chaves, caso a manifestação de interesse seja positiva; -----
 Considerando a apreciação urgente da proposta, com vista à posterior assinatura pública dos protocolos com as Câmaras que manifestem o seu interesse na adesão das suas Bibliotecas à RCBP, estimando-se que a celebração dos mesmos venha a ocorrer na segunda quinzena de Setembro. -----

Atendendo ao exposto, propõe-se: -----
 a) Que o Município de Chaves, através da Biblioteca Municipal, se constitua como parceiro no projecto da Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas (RCBP). -----
 b) Caso esta proposta mereça concordância por parte do executivo camarário, que desde já fique legitimado o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves a assinar o respectivo protocolo, cuja minuta se anexa à presente proposta. -----
 À Consideração Superior, -----
 O Director de Departamento Sócio-Cultural, -----
 (Dr. António Ramos) -----

Anexo: -----

- Minuta do protocolo a estabelecer entre o IPLB e o Município de Chaves, no âmbito do projecto da Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas. -----

(MINUTA) PROTOCOLO -----

Considerando que: -----
 • no âmbito das atribuições que legalmente estão cometidas ao Instituto Português do Livro e da Bibliotecas, se encontra em desenvolvimento o projecto Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas (RCBP), co-financiado pelo Programa Operacional para a Sociedade do Conhecimento (POS_Conhecimento); -----
 • este projecto tem como missão a massificação do acesso público à Internet, a modernização e a racionalização da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, bem como a disponibilização de conteúdos e serviços para profissionais de bibliotecas e o público em geral; ---
 • este projecto tem por principais objectivos a melhoria do serviço prestado pelas bibliotecas ao cidadão e o aumento da eficácia e eficiência da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, mediante a dinamização da sociedade civil através da leitura e da participação pró-activa na construção da Sociedade de Informação; --
 é celebrado, entre: -----
 O Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa, sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva número 503 848

069, com instalações no Campo Grande, 83, 1º, 1700-088 Lisboa, representado pelo seu Director, Jorge Manuel Martins, e Subdirector, Luís Guilherme Couto Raposo, na qualidade de Primeiro Outorgante, --
E -----

A Câmara Municipal de Chaves, pessoa colectiva número 501 205 551, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, representada pelo seu Presidente, João Gonçalves Martins Batista, com competência própria para o acto, na qualidade de Segundo Outorgante, -----
O presente Protocolo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----

1. O presente Protocolo tem por objecto formalizar a adesão do Segundo Outorgante à Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas.-
2. A Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas é um projecto desenvolvido pelo Primeiro Outorgante em cooperação com as Câmaras Municipais, e que se traduz na utilização, em comum, de uma infra-estrutura tecnológica, a cargo do Primeiro Outorgante, com vista à utilização e partilha de conteúdos e serviços interactivos, por parte das bibliotecas municipais. -----
3. As linhas gerais do projecto RCBP constam do Anexo I ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante. -----

Cláusula 2ª -----

No âmbito da vertente *infra-estrutura de acesso* à Internet em banda larga do projecto RCBP, o Primeiro Outorgante compromete-se a desenvolver as seguintes acções: -----

- a) Fornecer e instalar na Biblioteca Municipal de Chaves, dois microcomputadores equipados com o sistema operativo Windows XP Pro, bem como *software* antivírus e de protecção da integridade do sistema operativo; -----
- b) Fornecer e instalar um ponto de conexão à Internet em ambiente sem fios (*wi-fi*). -----

Cláusula 3ª -----

No âmbito da vertente do projecto RCBP, referida da cláusula anterior, o Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Garantir a operacionalidade dos equipamentos referidos na alínea a) da cláusula 2ª. -----
- b) Garantir que os referidos equipamentos se destinam, exclusivamente, a facultar o acesso gratuito, por parte do público, à Internet e ao *Portal RCBP*. -----
- c) Dotar a biblioteca municipal dos meios físicos e humanos necessários a assegurar o uso dos equipamentos fornecidos, de acordo com as regras normais de uma boa utilização. -----

Cláusula 4ª -----

1. Os equipamentos fornecidos no âmbito do presente Protocolo, durante o prazo de vigência do mesmo, constituem propriedade do Primeiro Outorgante. -----
2. Findo o prazo referido no número anterior, os mencionados equipamentos passam a constituir propriedade do Segundo Outorgante.-

Cláusula 5ª -----

No âmbito da vertente *conteúdos e serviços* do projecto, e tendo em vista disponibilizar serviços de utilidade para os cidadãos e profissionais da RCBP, o Segundo Outorgante compromete-se a partilhar conhecimento e recursos de informação e a cooperar com outras bibliotecas e com o Primeiro Outorgante. -----

Cláusula 6ª -----

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até 31 de Dezembro de 2008. -----
 Feito em dois exemplares, valendo ambos como originais. -----
 Lisboa, -----
 O Primeiro Outorgante -----
 O Segundo Outorgante -----

ANEXO I -----

Projecto Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas -----

1. A Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas (RCBP) é um projecto da iniciativa do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas (IPLB), desenvolvido em parceria com os Municípios, o qual visa a utilização, em comum, de uma infra-estrutura tecnológica disponibilizada e a cargo do IPLB, com vista à partilha de conteúdos e serviços interactivos, por parte das bibliotecas municipais. -----
 O Projecto RCBP é co-financiado, em 47,5%, pelo Programa Operacional para a Sociedade do Conhecimento (POS_Conhecimento), e decorrerá, até Dezembro de 2008. -----

2. A RCBP propõe-se atingir os seguintes objectivos globais: -----

- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, do ensino, do acesso à cultura e ao conhecimento, bem como para o desenvolvimento de competências e aumento de competitividade da sociedade portuguesa em geral; -----

- Impulsionar os processos de transformação social, cultural e económica, através da difusão das tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente pela massificação do acesso gratuito à Internet, da disponibilização de informações relevantes e da prestação de serviços de qualidade para os cidadãos; -----

- Consolidar a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas (RNBP), reforçando a especificidade dos seus recursos nas áreas da Cultura, Educação e da Informação, a nível local e regional; -----

3. Para concretizar tais objectivos a RCBP propõe-se: -----

- Criar serviços interactivos, conteúdos e novos canais de comunicação para promover o livro, estimular a leitura, atrair novos públicos e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos actuais utilizadores das bibliotecas; -----

- Disponibilizar ferramentas de gestão para as bibliotecas, modernizando e racionalizando a sua gestão; -----

- Criar uma infra-estrutura tecnológica comum que permita a partilha de serviços, de conteúdos, designadamente, em relação às principais funcionalidades de gestão dos serviços bibliotecários; --

- Definir e adoptar políticas de rede, promovendo o trabalho cooperativo entre bibliotecas; -----

- Criar novas oportunidades de participação aos utilizadores e profissionais das bibliotecas, disponibilizando-lhes novos canais de comunicação. -----

4. A operacionalização da RCBP assenta em dois eixos fundamentais:-

- Criação de uma *infra-estrutura de acesso* à Internet em banda larga; -----

- Disponibilização de *conteúdos e serviços* para os utilizadores e profissionais das bibliotecas. -----

4.1. A infra-estrutura de acesso prevê a instalação de dois computadores, bem como de um ponto de ligação à Internet em banda

larga em cada biblioteca pública, com conectividade em rede fixa e em ambiente sem fios (*wi-fi*). -----
 Deste modo, será dada a possibilidade aos utilizadores das bibliotecas, não só de fazer uso dos computadores ali instalados, mas também de usar os seus próprios computadores portáteis, usufruindo, assim, de um serviço mais personalizado e, simultaneamente, gerador de uma maior dinâmica de acesso à informação e ao conhecimento. -----

4.2. A disponibilização de conteúdos e serviços interactivos para os cidadãos e para os profissionais das bibliotecas, far-se-á através da criação de um *portal*, com base num *centro de gestão* a instalar no IPLB. -----

Através deste portal, os cidadãos poderão ter acesso a conteúdos diversos, tais como um catálogo colectivo das bibliotecas públicas, conteúdos específicos para o público infantil, serviços de informação à comunidade, informação estatística para as bibliotecas públicas (Projecto CONSTAT), fundos locais digitalizados, recursos electrónicos de interesse geral para o cidadão como, por exemplo, publicações oficiais em linha, selecção de *sites*, bases de dados electrónicas, guias temáticos de leitura e base de dados de fotografias das bibliotecas Municipais integradas na Rede Nacional de Bibliotecas Públicas. -----

5. Encontram-se previstos serviços, tais como os referidos no quadro seguinte: -----

Serviços e conteúdos para o público das bibliotecas	Serviços e conteúdos para profissionais das bibliotecas
Visita virtual à biblioteca	Centro de recursos documentais electrónicos
Inscrição como leitor da biblioteca	Base de dados com artigos publicados pelos profissionais do sector ou com ele relacionados
Renovação de empréstimos e reserva de documentos	Dados estatísticos da RNBP e formulários de recolha de dados
Roteiro ou agenda de actividades das bibliotecas	Instrumentos de gestão partilhada
Subscrição de listas de distribuição	Instrumentos que permitam a cooperação nas vertentes técnicas, nomeadamente, a partilha de registos bibliográficos
Fóruns de discussão	Fóruns de discussão e listas de distribuição para os profissionais

Newsletter electrónica	
Sugestões de leitura	Newsletter electrónica
Clubes de leitura e comunidades de leitores virtuais	Directório de "Boas Práticas"
Serviço de informação ou referência electrónico	Instrumentos que permitam a actualização da informação das bases de dados de gestão da Rede
	Instrumentos que permitam o acesso a formação (em <i>e-learning</i>), por parte dos profissionais

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2006.09.04. -----

A Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CHAVES. INFORMAÇÃO N.º 355/DCTL/06 DE 2006.09.04. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Biblioteca Municipal de Chaves é um serviço público de cariz cultural, da Câmara Municipal de Chaves, regendo-se o seu funcionamento pelas normas definidas em regulamento próprio. Integra, mediante protocolo estabelecido entre a autarquia e o Ministério da Cultura, a Rede Nacional de Leitura Pública. -----

Considerando a mudança de instalações, ampliação e criação de novos serviços, imperioso se torna dotar este equipamento cultural de um regulamento que sirva como guia de boas práticas quer para o pessoal interno, quer para os utilizadores. -----

Assim, tendo em conta o supra descrito, o actual regulamento encontra-se desajustado, ultrapassado e omissivo em vários aspectos, nomeadamente no que diz respeito à utilização de novas tecnologias da informação. -----

Face ao exposto, tomo a liberdade de propor a V. Exa a alteração do Regulamento para a Biblioteca Municipal de Chaves, cuja minuta se anexa a esta informação. -----

Caso esta proposta mereça concordância por parte de V^a Ex^a, sugiro ainda os seguintes procedimentos: -----

- a) Que este assunto seja agendado para a próxima reunião de Câmara a fim de ser sancionado o aludido regulamento; -----
- b) Caso o mesmo seja aprovado neste órgão municipal, que seja também

encaminhado e agendado para a próxima reunião de Assembleia Municipal, para que esta possa também sancionar o respectivo documento.-----

À Consideração Superior, -----

O Director de Departamento Sócio-Cultural, -----
(Dr. António Ramos) -----

Anexo: Minuta do Regulamento da Biblioteca Municipal de Chaves. ----

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CHAVES -----

Artigo 1º -----

Definição -----

A Biblioteca Municipal de Chaves é um serviço público de cariz cultural, da Câmara Municipal de Chaves, regendo-se o seu funcionamento pelas normas definidas no presente regulamento. -----

Artigo 2º -----

Objectivos Gerais: -----

São objectivos da Biblioteca Municipal de Chaves: -----

Promover e fomentar o gosto pelo livro e pela leitura, pelo desenvolvimento educacional e cultural do concelho, pelo acesso à consulta e leitura de livros, publicações periódicas, multimédia, bases de dados, bibliotecas digitais e outros tipos de informação e documentação, contribuindo assim para responder às necessidades de informação, lazer, educação, pesquisa e cultura, por parte da população flaviense, no pleno respeito pela diversidade de gostos e de escolhas, segundo os princípios definidos pelo Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Públicas; -----

Assumir-se como proposta para a ocupação de tempos livres e estimular a reflexão, o debate, a crítica e o convívio entre criadores e público em geral; -----

Promover e divulgar o património cultural local e nacional em todas as suas vertentes; -----

Apoiar e incentivar a educação individual, a autoformação, bem como a educação formal a todos os níveis, proporcionar e fomentar o desenvolvimento da capacidade de utilização das Tecnologias da Informação e da Comunicação; -----

Contribuir para a descentralização da leitura a nível concelhio e do desenvolvimento de uma Rede Local de Leitura Pública; -----

Art.º 3º -----

Actividades -----

Com vista à prossecução dos seus objectivos gerais, a Biblioteca Municipal de Chaves, desenvolverá diversas actividades preferencialmente integradas nestes objectivos, podendo no entanto abrir os seus espaços a outras, desde que não concorrentes com estes: -----

✓ Actualização permanente e organização adequada dos seus fundos documentais; -----

✓ - Promoção de exposições, colóquios, conferências, sessões de leitura e outras actividades de animação cultural; -----

✓ - Edição de publicações de autores locais ou relacionadas com assuntos locais; -----

✓ - Edição de boletins de difusão selectiva de informação bibliográfica; -----

✓ - Promoção de actividades de cooperação com outras bibliotecas e organismos culturais; -----

✓ - Criação de anexos da Biblioteca Municipal noutras localidades do concelho, contribuindo para a constituição de uma rede local de leitura pública. -----

Artigo 4º -----

Horário de Funcionamento -----

O horário de funcionamento da Biblioteca e serviços anexos será estabelecido por deliberação do Executivo Municipal e exposto em local visível para os utilizadores. -----

Artigo 5º -----

Áreas Funcionais da Biblioteca Municipal -----

A Biblioteca Municipal de Chaves está sediada no Largo General Silveira, em Chaves, sendo constituída pelas seguintes áreas funcionais: -----

✓ Átrio -----

✓ Bar -----

✓ Recepção (Balcão de Atendimento, Reprografia) -----

✓ Sala Polivalente -----

Este espaço, equipado com áudio, projector multimédia e televisão, destina-se à realização de actividades de animação promovidas e organizadas pela Biblioteca Municipal, tais como: palestras, conferências, encontros, debates, exposições, projecções, entre outras; -----

Excepcionalmente, poderá este espaço ser disponibilizado a iniciativas de âmbito cultural, promovidas pela comunidade que, de alguma forma, se insiram na dinâmica local; -----

A cedência deste espaço a iniciativas externas, só será possível com a prévia autorização do Executivo Municipal. -----

Serviços Técnicos (Gestão, Tratamento Documental e Serviços Administrativos) -----

Sala de Consulta e Leitura Geral -----

Podem ser lidos e consultados no local todos os documentos em livre acesso nas estantes; -----

Sala de Empréstimo Domiciliário (ver artº 6º) -----

Leitura de publicações periódicas -----

Neste espaço encontram-se, em livre acesso, as publicações periódicas disponíveis para leitura e consulta; -----

Podem ser requisitados para leitura e consulta na Biblioteca títulos de periódicos existentes em depósito, desde que solicitados em impresso próprio ao funcionário de serviço na secção. -----

A Biblioteca conserva as publicações periódicas a que reconhece interesse cultural e técnico, especialmente as de âmbito local e regional. -----

Fundo Local e Regional -----

Neste espaço estão disponíveis para leitura e consulta, documentos sobre o concelho e a região. Disponibilizam-se, também, para consulta em livre acesso as publicações periódicas locais e regionais existentes na Biblioteca; -----

Audiovisuais e Multimédia -----

Neste espaço podem ser consultados documentos multimédia entre os quais, filmes em vídeo cassete e em DVD e música em CD e em DVD; ---

Todos os documentos disponíveis se encontram em livre acesso; -----

Este espaço disponibiliza leitores de CD portáteis que podem ser requisitados, bem como o respectivo disco, e podem ser utilizados em qualquer área da Biblioteca; -----

Os leitores portáteis de CD só são emprestados contra o depósito, no funcionário do sector, do Cartão de Utilizador e depois de preenchido o impresso fornecido para o efeito. -----

Em caso algum pode o aparelho leitor de C.D. sair para o exterior do edifício da Biblioteca. -----

Os documentos multimédia não podem ser emprestados para utilização domiciliária; -----

Nenhum documento multimédia pode ser consultado em computadores pessoais portáteis; -----

Não é permitido a audição e/ ou visionamento, em equipamentos da Biblioteca, de documentos que não sejam sua propriedade. -----

Auto formação e Internet (ver artº 7º) -----

Sala de Reservados -----

Esta secção possui um fundo documental reservado, constituído por monografias, publicações periódicas, fotografias, actas municipais, incunábulo e livros antigos. Estes documentos podem ser excepcionalmente requisitados para consulta mediante solicitação em impresso próprio; -----

Nenhum documento existente no sector de reservados do Fundo Local pode ser reproduzido por fotocópia; -----

As solicitações de reprodução do fundo reservado serão analisadas pela Direcção da Biblioteca que emitirá parecer sobre o estado de conservação do documento e sobre a disponibilidade de meios de reprodução alternativos à fotocópia; -----

Excepcionalmente, podem ser passíveis de empréstimo, a instituições públicas e/ou de interesse público, documentos existentes na secção de Reservados, mediante prévia autorização pelo Executivo Municipal. -----

Secção Infante - Juvenil -----

Todos os documentos existentes nas estantes podem ser lidos e consultados no local; -----

Todos os documentos podem ser requisitados para leitura domiciliária com excepção dos assinalados com um círculo vermelho no respectivo documento; -----

Sala de Hora do Conto e de Expressão -----

Existe uma sala da Hora do Conto e uma sala de Expressão Plástica. Estes espaços destinam-se exclusivamente à realização de actividades promovidas pela Biblioteca não podendo os equipamentos disponíveis ser utilizados pelo público em geral. -----

Artigo 6º -----

Empréstimo Domiciliário -----

Todos os documentos existentes na Biblioteca Municipal em livre acesso podem ser emprestados para leitura domiciliária excepto os que estejam assinalados com um círculo vermelho no respectivo documento; -----

Para ser utilizador do serviço de leitura domiciliária é necessário ser residente no concelho de Chaves e estar inscrito na Biblioteca Municipal; -----

Só podem ser requisitados 3 volumes de cada vez e o prazo para a sua leitura é de 15 dias seguidos; -----

Este prazo pode ser prorrogado até 3 vezes consecutivas por igual período, desde que a Biblioteca seja informada por telefone, por fax, pessoalmente ou por correio electrónico; -----

Em caso de atraso na entrega dos livros emprestados, o leitor fica obrigado a pagar 0,50 euros por cada dia de atraso, multiplicado pelo número de documentos levantados, -----

Em caso de perda ou dano irreversível dos volumes emprestados, fica o utilizador obrigado a repor os documentos ou, no caso da sua inexistência no mercado, de indemnizar a Biblioteca no montante que esta estabelecer; -----

Artigo 7º -----

Consulta da Internet e utilização dos computadores (auto formação) -

Para a utilização dos computadores é necessário possuir cartão de leitor da Biblioteca; -----

A consulta da Internet e utilização de computadores é gratuita; ----

Não é permitida a utilização dos computadores para a consulta de software, visionamento de filmes e audição de música que não pertençam à Biblioteca; -----

A consulta da Internet é de 1 hora por dia para cada utilizador, sendo necessário para isso, solicitar a sua consulta em impresso próprio junto do funcionário do respectivo sector; -----

A utilização de computadores para processamento de texto ou outras tarefas é de 1 hora por dia, devendo o utilizador solicitar a sua utilização em impresso próprio junto do funcionário do respectivo sector. O serviço de impressão será pago, ao preço idêntico praticado na reprografia, por folha tamanho A4. Este período poderá prolongar-se se não existirem outros utilizadores em lista de espera; -----

A Biblioteca reserva-se o direito de barrar o acesso a conteúdos presentes na Internet e que entenda não se enquadrarem nos seus objectivos. -----

Artigo 8º -----

Empréstimo Domiciliário Itinerante -----

O empréstimo domiciliário itinerante consiste num fundo documental diversificado instalado num veículo que se desloca mensalmente a todas as localidades do concelho de Chaves; -----

Para ser admitido como utilizador deste serviço é preciso possuir cartão. Este será fornecido gratuitamente, mediante a apresentação dos dados pessoais ao funcionário do serviço. No caso de alunos, professores e funcionários das instituições de ensino e de solidariedade social, o cartão é fornecido de imediato. -----

Nos restantes casos será remetido para o domicílio; -----

Nos casos de menores de 18 anos de idade é necessária a prévia autorização, por escrito, dos pais ou encarregados de educação; ----

Cada utilizador pode requisitar até 2 livros de cada vez, devolvendo-os na volta da viatura; -----

O prazo para leitura pode ser prorrogado até à volta da carrinha, no máximo por 3 vezes; -----

Os documentos multimédia apenas podem ser requisitados pelas escolas, jardins de infância ou I.P.S.S. e nunca a título individual; -----

Em caso de perda ou dano irreversível dos documentos emprestados, fica o utilizador obrigado a repô-los e, em caso de inexistência no mercado, de indemnizar a Biblioteca na quantia que esta estabelecer.

Artigo 9º -----

Reprodução Documental -----

A reprodução integral de livros e outras criações literárias está protegida pela lei. Prevê a mesma que, excepcionalmente, as Bibliotecas e outros serviços possam reproduzir documentos que sejam necessários à sua actividade, mas que não ultrapassem a décima parte do documento; -----

A Biblioteca estabelece como limite de reprodução por fotocópia de documentos cuja conservação o permita, 20 páginas; -----
 Não é permitido reproduzir, por fotocópia, nenhum documento considerado reservado; -----

Não é permitida a reprodução de documentação multimédia; -----
 Não é permitida a reprodução de documentação externa aos fundos documentais da Biblioteca; -----

A reprodução documental é um serviço pago de acordo com as taxas que a seguir se fixam: -----

Fotocópia / impressão fotocopadora A4 - preto e branco - € 0,05 /cada; -----

Fotocópia / impressão fotocopadora A3 - preto e branco - € 0,07 /cada; -----

Impressão A4 - preto e branco - € 0,05 /cada página. -----

Artigo 10º -----

Utilizadores: -----

A Biblioteca Municipal de Chaves é um serviço aberto a toda a população, colocando à sua disposição os seus espaços públicos. O acesso aos seus serviços pressupõe a inscrição como leitor, de forma gratuita. -----

No acto da inscrição deverão ser apresentados o bilhete de identidade, cédula pessoal, passaporte ou outro documento de identificação considerado válido e preenchida uma ficha que funcionará como termo de responsabilidade a qual, no caso do leitor ser de menor idade, será assinada por um dos pais ou responsável legal. -----

Depois de inscrito, o Cartão de Leitor será enviado para a morada indicada e na sua posse, o leitor passa a poder requisitar os títulos pretendidos; -----

O Cartão de Leitor é gratuito. Em caso de 2ª ou mais vias, a sua reposição acarretará um custo ao utilizador de 5,00 Euros. -----

Artigo 11º -----

Direitos dos Utilizadores -----

O utilizador da Biblioteca pode: -----

Usufruir de todos os serviços públicos prestados pela Biblioteca Municipal; -----

Estar informado sobre a organização, serviços, recursos e actividades disponíveis; -----

Participar nas actividades promovidas pela Biblioteca; -----

Consultar livremente os catálogos existentes; -----

Consultar livremente e retirar das estantes os documentos que pretenda consultar; -----

Apresentar sugestões, propostas e reclamações. -----

Artigo 12º -----

Deveres dos utilizadores -----

O utilizador da Biblioteca tem como deveres: -----

Cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento; -----

Cumprir os prazos estipulados para a devolução dos documentos requisitados para a leitura domiciliária; -----

Fazer bom uso das instalações, do mobiliário, do equipamento bem como de todos os documentos de consulta, no local, ou que requisita para leitura domiciliária; -----

Prestar informações e preencher os impressos que lhe são apresentados para fins estatísticos e de gestão; -----

Não colocar na estante os documentos que retirou para consulta, devendo deixá-los na mesa de leitura, colocá-los no carrinho

indicado para tal ou entregar os mesmos ao funcionário do respectivo sector; -----
 Reembolsar a Câmara Municipal pelos danos ou perdas eventualmente cometidas; -----
 Contribuir para a existência de um ambiente harmonioso no interior do edifício, abstendo-se de conversar e de usar telemóvel nas salas de leitura; -----
 Não alterar a colocação dos móveis e equipamentos, nem deslocar os mesmos para o exterior da área onde se encontrem; -----
 Não comer nem beber em qualquer espaço; -----
 Não fumar em nenhum espaço da Biblioteca; -----
 Respeitar as indicações que lhe são transmitidas pelos funcionários; -----
 Não utilizar o espaço para vendas, promoções ou outras actividades de cariz comercial. -----

Artigo 13º -----**Sanções** -----

O incumprimento das normas constantes no presente Regulamento constitui contra-ordenação punível com coima nos termos do regime geral das contra-ordenações, aprovado pelo D. L. n.º 433/82 de 27/10, com as alterações introduzidas pelo D. L. n.º 356/89 de 17/10, D. L. n.º 244/95 de 14/09, e Lei n.º 109/2001 de 24/12. -----
 A negligência é sempre punível. -----
 O disposto no presente regulamento não exclui a eventual responsabilidade civil e criminal que ao caso couber. -----

Artigo 14º -----**Disposições gerais** -----

O Município de Chaves reserva-se o direito de, em qualquer momento e se não forem cumpridas as disposições deste regulamento, suspender de imediato a utilização, negar o acesso do utilizador a determinados equipamentos, ou mesmo, ao espaço da Biblioteca. -----
 O Município não se responsabiliza por quaisquer danos, perdas ou furtos de objectos pessoais que ocorram no espaço da Biblioteca. ---

Artigo 15º -----**Entrada em vigor** -----

Este regulamento entra em vigor no prazo de cinco dias após a publicação em edital e da sua aprovação definitiva pela Assembleia Municipal. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 2006.09.04. -----

A Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

IV**PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**

- 1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO "BTT CLUBE CHAVES" - "II MARATONA DA ROTA DO PRESUNTO EM BTT". PROPOSTA Nº 53/GAP/06.** ---
 Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
I - Da Exposição de Motivos -----

Considerando que, o Município de Chaves, pretende dar continuidade ao desenvolvimento de programas desportivos que visem uma prática desportiva regular, despertando a população para os benefícios que advém da mesma. -----

Considerando que o "BTT Clube Chaves" veio, através do ofício com registo de entrada nos serviços de expediente geral da autarquia n.º 12268, em 4 de Agosto de 2006, solicitar apoio financeiro para a concretização de mais uma actividade devidamente calendarizada no Plano de Actividades, designada por "II Maratona da Rota do Presunto em BTT". -----

Considerando que o apoio a esta iniciativa se traduz também no apoio à divulgação dos produtos regionais, património histórico e usos e costumes da cidade/concelho/região. -----

Considerando o espectáculo desportivo que se proporciona à população, através da presença de aproximadamente 400 atletas a nível nacional; -----

Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b), do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outra. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Apoiar financeiramente a entidade "BTT Clube Chaves", no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) com vista a permitir a realização da prova supra identificada; -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade peticionária; -----

c) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: 04 07 01. -----

Chaves, 4 de Setembro de 2006. -----

O Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

V

ACÇÃO SOCIAL:

VI

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - LUÍS MIGUEL PARDELINHA SOARES - SITO NO LUGAR DE S. FRAÚSTO, FREGUESIA DE SAMAIÕES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2006.08.23. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
Vem a requerente solicitar certidão de destaque de uma parcela de terreno com a área de 485m² de um prédio mãe registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º1098/20060329/180986 e na matriz com o n.º1715 da freguesia de Samaiões com uma área total de 1000 m². -----

A parcela a destacar, insere-se em espaço urbano e urbanizável, Categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de ordenamento do P.D.M. de Chaves. -----

Dado que o solicitado pelo requerente reúne as condições expressas no n.º 4 do art. 6º do DL 555/99 e ulteriores alterações, considera-se que poderá ser emitida a certidão de destaque solicitada (as parcelas resultantes do destaque confrontam com caminho Público, a construção a erigida dispõe de arquitectura aprovada por despacho do vereador com competências subdelegadas Arq. António Cabeleira em 12/7/06). -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.08.28.-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA DATADO DE 2006.08.28. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

2.2. CERTIDÃO DE DESTAQUE - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - MARIA TERESA CHAVES ALMEIDA SOUSA MARTINS ROCHA - SITO NO LUGAR DE PADRE COSTA, FREGUESIA DE SAMAIÕES - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2006.08.14. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

O requerente solicita sob requerimento n.º 2059/06, certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial com o n.º 00021/290885 e na matriz predial com o n.º 1053, situada no lugar de Padrecosta, freguesia de Samaiões no concelho de Chaves. -----

PARECER -----

- O terreno tem na sua totalidade, (de acordo com prova documental apresentada - Certidão da Conservatória do Registo Predial) 69910.00 m², e está inserido em três espaços distintos, nomeadamente, em classe 4 - espaços agrícolas e florestais - subcategoria 4.3 A -

espaços agro-florestais comuns, espaços agrícolas defendidos (RAN) - subcategoria 4.2.A e em espaço urbano e urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal; -----

- A área a destacar é de 1078.15 m² e insere-se em espaço de classe 1 - espaços urbanos e urbanizáveis, na categoria 1.3 - Outros Aglomerados; -----

- A parcela sobranse (mãe) tem uma área de 68831.85 m² e está inserida nos três espaços acima referidos; -----

- O requerente tem projecto de arquitectura aprovado em 2006-07-25, sendo o I_c máximo permitido para aquela zona de 0.5 m²/m², é proposta uma área bruta de construção de 415.00m², para construção de habitação unifamiliar de cave e rés-do-chão; -----

- Assim temos que, 1078.15 m² x 0.5 m²/m² = 539.08 m² (máxima área bruta de construção permitida) > 415.00m² (área bruta de construção pretendida). Resulta assim um índice de construção de 0.38 m²/m² = (415.00m² / 1078.15 m²) < 0.5 m²/m² (índice de construção do local); --

- A área bruta de construção estimada, para a parcela mãe é de 300.00 m² e diz respeito ao que pode vir a ser construído, na área inserida na categoria U3 - Outros Aglomerados. Resulta um índice de construção de 0.07 m²/m² = (300.00m² / 4200.00 m²) < 0.5 m²/m² (índice de construção do local); -----

- As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público; -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

- O pedido formulado pelo requerente reúne os requisitos constantes do disposto no art. 6, n.º4, do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo DL177/01, de 4 de Junho; ---- Assim, emite-se parecer favorável á emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 2059/06. -----

ARTIGO 6.º - Isenção e dispensa de licença ou autorização -----

4.- Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, estão isentos de licença ou autorização, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) As parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos; -----

b) A construção erigida ou a erigir na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção; -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.08.17. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA DATADO DE 2006.08.17. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

2.3. PEDIDO DE CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE SUCATA A TÍTULO PROVISÓRIO DE: ALBINO MARQUES PIRES - LUGAR DO LOMBO - LUGAR DAS PORTELAS, FREGUESIA DE BUSTELO - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ARQ. DORA VIDEIRA, DE 16.08.06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. Introdução -----

O requerente acima referido apresentou um pedido de aprovação para emissão de certidão de localização a título provisório do depósito de sucata sito no lugar das Portelas, freguesia de Bustelo. -----

2. Antecedentes -----

2.1 O presente processo teve inicio em: -----

13-07-2004 - Com um pedido de licenciamento de depósito de sucata;--

28-04-2004 - Informação técnica propondo a rejeição liminar do pedido de licenciamento do depósito de sucata, ficando à consideração da Câmara a aceitação de um novo pedido instruído de acordo com a legislação em vigor; -----

03-05-2004 - Deliberado por unanimidade em reunião de Câmara concordar com a informação técnica; -----

11-05-2004 - Comunicado ao requerente o teor da decisão, notificando-o para no prazo de 15 dias instruir um pedido de certidão de localização a título provisório do depósito de sucata;

26-05-2004 - Pedido de certidão de localização a título provisório do depósito de sucata existente; -----

14-06-2004 - Informação técnica a conceder 15 dias ao requerente para instruir devidamente o processo; -----

19-07-2004 - O requerente apresenta requerimento a pedir prorrogação do prazo por mais 15 dias; -----

22-07-2004 - Informação técnica a propor o deferimento do pedido do interessado alargando o prazo para mais 15 dias; -----

20-08-2004 - Pedido de emissão de certidão de localização a título provisório do depósito de sucata existente completando o processo com os elementos em falta referidos na anterior informação; -----

14-09-2004 - Informação técnica propondo a decisão favorável à emissão da certidão de aprovação de localização de um depósito de sucata - pelo prazo de validade de 18 meses - ficando o acto de aprovação condicionado à apresentação por parte do requerente de documento comprovativo da legitimidade da parcela em falta - artigo 925º -; -----

07-10-2004 - Informação presente em reunião de Câmara, deliberado por unanimidade fazer baixar o processo ao DPD/DOTPU em face do pedido se enquadrar em zona sujeita a medidas preventivas e da servidão existente associada ao IP3; -----

13-10-2004 - Informação técnica solicitando parecer à CCDRn, no âmbito da área de intervenção se localizar numa zona sujeita a medidas preventivas. Solicitando ainda a apresentação por parte do requerente de documento comprovativo da legitimidade da parcela, e da prova de inscrição do técnico responsável; -----

15-12-2005 - Ofício da CCDRn informando que foi emitido parecer desfavorável à pretensão de parecer para emissão de certidão de aprovação de localização de sucata a título provisório, pelo facto de na referida data se encontrar em vigor o Plano Director Municipal; -----

16-01-2006 - Ofício da CCDRn a dar conhecimento à apreciação final de controlo relativa ao processo de ratificação e publicação da

prorrogação das medidas preventivas de Chaves, remetida para a DGTODU; -----

06-02-2006 - Informação técnica da DOTPU a solicitar ao requerente para num prazo de 15 dias completar o processo com o título de propriedade relativo à parcela registada com o artigo 925º; -----

20-02-2006 - Pedido do requerente de prorrogação do prazo por mais 180 dias para proceder à legitimidade do artigo em falta, -----

01-03-2006 - Informação técnica a conceder ao requerente o prazo requerido; -----

19-07-2006 - Apresentação de elementos - prova de titularidade referente ao artigo 925º, e peças desenhadas rectificadas - tendo em vista a emissão de certidão de localização a título provisório do depósito de sucata; -----

3. Instrução do Pedido -----

O processo encontra-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Requerimento de instrução do pedido -----
- Cópia do BI do técnico autor do projecto -----
- Termo de responsabilidade do técnico autor do projecto e cópia de inscrição na ordem dos engenheiros -----
- Memória descritiva -----
- Declaração do requerente, em cumprir os requisitos mínimos de funcionamento do depósito de sucata de acordo com o descrito no n.º 1.5 do Despacho n.º 24 571/2002, de 18 de Novembro -----
- Certidões da conservatória do registo predial referentes aos artigos 923º, 924º, 925º e 926º (área total - 8.374,31m2) -----
- Cópia do extracto da planta de ordenamento do PDM com indicação do terreno objecto do pedido -----
- Planta de localização à escala 1/25000 e 1/2000 -----
- Levantamento topográfico à escala 1/500 -----
- Planta com indicação dos artigos matriciais -----
- Planta com distribuição de espaços à escala 1/500 -----

4. Enquadramento Legal -----

4.1 O presente pedido tem enquadramento legal nos seguintes diplomas: -----

4.1.1 Resolução do Conselho de Ministros nº 12/95 de 10-02-1995 que estabeleceu o Regulamento do Plano Director Municipal, no nº 2 do artigo 51º - Depósitos - A instalação de depósitos de sucata ou ferro-velho só poderá verificar-se em espaço florestal ou espaço agro-florestal comuns; -----

4.1.2 Artigo 6º do DL 268/98 de 28/8 -----

"Os depósitos de sucata só podem ser instalados: -----

- a) *Em parques de sucata de iniciativa das câmaras municipais; ----*
- b) *Em parques industriais previstos em PMOT eficaz, desde que sejam compatíveis com os seus regulamentos de constituição e complementem as actividades industriais neles instaladas. -----*

4.1.3 Despacho nº 24571/2002 de 18/11 -----

"(...) a certidão de aprovação de localização passada pela câmara municipal territorialmente competente poderá ser emitida, a título provisório, desde que sejam cumpridos os requisitos apresentados em seguida: -----

1- Caso não exista parque de sucata de iniciativa municipal ou parque industrial previsto em plano municipal de ordenamento do território eficaz, ou existindo, o mesmo não apresente no momento as condições que permitam a instalação de depósitos de sucata, permite-

se que a câmara municipal emita uma certidão provisória de aprovação de localização, desde que: -----

1.1. O requerente solicite a certidão provisória de localização à câmara municipal no prazo máximo de um ano a contar da data de entrada em vigor do presente despacho; (...)” -----

5. Considerações do Parecer -----

Considerando que se reitera o proferido na informação técnica datada de 6 de Fevereiro de 2006 no que refere às seguintes considerações:

- O terreno objecto do pedido, de acordo com plantas do PDM localiza-se em classe 4 - categoria 4.3 - espaços agro-florestais, subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns; -----

- De acordo com o descrito no artigo 51º do regulamento do PDM, a instalação de depósitos de sucata ou ferro-velho só poderá verificar-se em espaço florestal ou agro-florestal comum; -----

- Pese embora a CCDRn tenha emitido parecer desfavorável ao pedido de certidão de aprovação de localização de sucata a título provisório, pelo facto de ser incompatível com as disposições do PDM, tal argumento não se verifica pois o terreno objecto do pedido localiza-se em classe de espaço prevista para esse fim; -----

- A área objecto do pedido encontrava-se abrangida pelas Medidas Preventivas, que determinavam a suspensão do PDM nessa mesma área e de acordo com ofício da CCDR-n, datado de 13-01-2006 as referidas medidas preventivas foram objecto de prorrogação e encontram-se em fase de ratificação e publicação pela DGOTDU; -----

Considerando que na presente data verifica-se a ausência de vigência das medidas preventivas, pelo que os pedidos devem ser apreciados à luz do regime do PDM; -----

Considerando que de acordo com o disposto no regulamento do PDM, a pretensão do requerente se enquadra na disposições do artigo 51º;---

Considerando que estes Serviços não vêem inconveniente no pedido de emissão de certidão de localização para instalação de sucata a título provisório; -----

Considerando que foi pedido informalmente levantamento topográfico georeferenciado, e que o entregue não se encontra georeferenciado; -

6. Proposta de decisão -----

6.1 Face ao descrito emite-se parecer favorável - condicionado à apresentação de levantamento topográfico georeferenciado sobre extractos das plantas do PDM (ordenamento e condicionantes) - para emissão da certidão de aprovação de localização de um depósito de sucata, a título provisório, no Lugar das Portelas, freguesia de Bustelo, pelo prazo de validade de 18 meses, nos termos estabelecidos no despacho nº 24 571/2002 (2ª série), de 18 de Novembro, e da qual devem fazer parte integrante os extractos das plantas de ordenamento e condicionantes do PDM com a localização da mesma - a juntar -. -----

À Consideração Superior -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 21.08.2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.- Neste contexto, ao abrigo do que está estabelecido pelo Despacho do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, nº 24.571/2002, de 4 de Novembro de 2002, proponho ao Senhor Vice-Presidente que, para efeitos do estabelecido no nº 1, do artigo 3º da Portaria nº 961/98, de 10 de Novembro, adopte decisão de submeter o presente processo a

reunião de Câmara para ser deliberado no sentido de se aprovar condicionalmente o pedido de emissão da certidão de localização provisória do depósito de sucata no local requerido, pelo prazo de 18 meses, nos termos proposto na presente informação. -----

À consideração do senhor Vice-Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 04.09.06.-----

À Reunião de Câmara. -----

Após estudo e análise deste assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer baixar o processo administrativo aos serviços técnicos competentes, para melhor esclarecimento da eventual visibilidade e impacto estético e ambiental do depósito de sucata no local requerido, face ao traçado da A24. -----

2.4. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ADITAMENTO AOS PROJECTOS DE ELECTRICIDADE E DE TELECOMUNICAÇÕES: LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ 4/2004 - DE: EUSÉBIOS & FILHOS, S.A. - LUGAR TRÁS DO ALTO, FREGUESIA DE SANTA CRUZ / TRINDADE - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ENG^a CONCEIÇÃO REI, DE 25.08.06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1-A sociedade anónima, Eusébios & Filhos, com sede na rua da Renda, freguesia de Carrazedo, concelho de Amares, vem a processo, através do requerimento¹ 198/2006, apresentar Aditamento ao projecto de Telecomunicações, aprovado por esta Autarquia para o loteamento titulado pelo alvará de loteamento nº 4/2004. -----

1.2-Sob o ofício registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 462, em 10-01-2006, a EDP-Distribuição enviou a esta Câmara Municipal, dois exemplares visados acompanhados do parecer favorável daquela concessionária (ofício com a referência Carta 27/06/TMPC, de 05-01-2006). -----

2-PARECER/PROPOSTA -----

2.1-Considerando que os aditamentos aos projectos de Electricidade e de Telecomunicações se encontram acompanhados dos pareceres favoráveis, da EDP² e do Eng^o Figueiredo³, respectivamente; -----

2.2-Considerando o que se encontra legalmente estabelecido no artigo 23º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6, somos a recomendar que a Câmara Municipal, aprove os Aditamentos aos projectos de Electricidade e de Telecomunicações, acompanhados com os pareceres favoráveis supra referidos. -----

2.3-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica e de acordo com o disposto no Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15/12, propõe-se a adopção do seguinte procedimento: -----

-Elabore-se um ofício dirigido ao Srº Engº Responsável pelo projecto RITA da Portugal Telecom de Vila Real, com o seguinte conteúdo:-----

"Assunto: Aditamento ao projecto de infra-estruturas telefónicas tituladas pelo alvará de loteamento Nº 4/2004 -----

¹ Registado com o nº 4, no serviço da DOTPU/3, em 24-01-2006. -----

² Referido no item 1.2, da presente informação técnica. -----

³ Datado de 06-03-2006. -----

Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex^a que a firma, Eusébios & Filhos S.A, na qualidade de titular do alvará de loteamento N° 4/2004, sito no lugar de Trás do Alto, freguesia de Santa Cruz/Trindade, veio requerer a esta Câmara Municipal, a aprovação do Aditamento ao projecto de telecomunicações, nos termos do disposto no artigo 21° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n° 177/2001, de 4/6. -----
Tendo em consideração que o mesmo já foi objecto de parecer favorável pelo Eng° Figueiredo, em 06-03-2006, junto se envia um exemplar do projecto de Telecomunicações, acompanhado com o referido parecer, de forma a constar nos v/ serviços, para os fins convenientes. -----

Com os melhores cumprimentos" -----
À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 24.08.2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pela que merece a minha concordância. Com base na mesma proponho ao Sr. Presidente que submeta o processo a reunião de Câmara para aprovação dos projectos. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 04.09.06.-----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. ANTÓNIO CABELEIRA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.5. INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO ALIMENTAR "FABIO LUCCI" - APRESENTAÇÃO DE ADITAMENTO - DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO NORTE - MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - SITO NA AV. D. JOÃO I, EDIFÍCIO FLAVIA, FREGUESIA DA MADALENA - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.08.21. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

O Ministério da Economia - Direcção Regional de Economia do Norte, através do ofício (Ref.^a n.º DSCS-1023/06) de 15/05/06, solicitou nos termos do disposto no n.º 2 do art.º .5⁴ da Lei n.º12/04 de 30 de Março., referente a uma instalação comercial a retalho de comercio não alimentar de insígnia "FABIO LUCCI", a localizar no r/c comercial sito na Av. D. João I, Edifício Flavia, Freguesia da Madalena (antigas instalações da Ford), tendo sido deferido em reunião do executivo de 14/06/06. -----

O Ministério da Economia - Direcção Regional de Economia do Norte, através do fax (Ref.^a n.º DSCS-1934/06) de 11/08/06 vem informar que a requerente "FABIO LUCCI" desistiu do pedido anteriormente formulado., -----

Análise da Pretensão -----

O Ministério da Economia - Direcção Regional de Economia do Norte, através do ofício (Ref.^a n.º DSCS-1937/06) de 11/08/06, solicita nos termos do disposto no n.º 2 do art.º .5⁵ da Lei n.º12/04 de 30 de Março., referente a uma instalação comercial a retalho de comercio não alimentar de insígnia "FABIO LUCCI", a localizar no r/c comercial sito na Av. D. João I, Edifício Flavia, Freguesia da Madalena (antigas instalações da Ford). -----

⁴ Art.º5- Aprovação de localização -----

2-Nos casos não abrangidos pelo número anterior, a instalação ou modificação dos estabelecimentos de comércio e a instalação dos conjuntos comerciais carecem de aprovação de localização emitida pela câmara municipal. -----

⁵ Art.º5- Aprovação de localização -----

2-Nos casos não abrangidos pelo número anterior, a instalação ou modificação dos estabelecimentos de comércio e a instalação dos conjuntos comerciais carecem de aprovação de localização emitida pela câmara municipal. -----

Assim, de acordo com as informações constantes do processo do Ministério da Economia as características do estabelecimento que pretende instalar (são as mesmas que o anterior pedido efectuado) é de: -----

Área de Venda =1.020 m2 -----
Comercio não alimentar - Pronto a Vestir e Bazar ligeiro -----
Relativamente ao pedido solicitado, não se vê obstáculos de ordem técnica à instalação pretendida, dado que a fracção em causa se destina a comercio. -----

Pelo exposto, julga-se salvo melhor opinião, propor a aprovação da localização do Estabelecimento Comercial Não Alimentar. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA DATADO DE 2006.08.21.-----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.6. CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA - PEDIDO DE APROVAÇÃO PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - AMÍLCAR SALOMÃO PIRES SALGADO - SITO NO LUGAR DE GALEGO, FREGUESIA DE ARCOSSÓ - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.08.28. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Os projectos de especialidades encontram-se em condições de merecer parecer favorável, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

O requerente poderá levantar a respectiva licença, dando cumprimento ao expresso no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/91, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, o requerente tem um ano para apresentar nestes serviços e se possa emitir a respectiva licença de construção, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 1105/01, nomeadamente: -----

1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- f) Plano de segurança e saúde. -----

Entretanto envie-se ficha electrotécnica à E.N. - Electricidade do Norte afim de emitir parecer sobre o fornecimento de energia eléctrica. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA DATADO DE 2006.08.28.-----
 À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.7. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - LUÍS SALVADOR SILVA FERNANDES - SITO NA RUA 1.º DE DEZEMBRO E TERREIRO DE CAVALARIA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, SR. ARQ.º. ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA MALHEIRO RODRIGUES DATADA DE 2006.08.17. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 O requerente apresentou em 2006/06/23, um Pedido de Informação Prévia referente a obras de reconstrução e ampliação de um prédio que possui na Rua 1º de Dezembro e Terreiro de Cavalaria, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, nomeadamente sobre a sua volumetria, manchas de implantação e alinhamentos. -----
 Foi solicitado parecer à Sociedade ChavesPOLIS. Esta, por intermédio do seu ofício n.º 450/2006, de 2006/08/04, emitiu um parecer favorável condicionado. Deverá ser dado conhecimento ao requerente do conteúdo do referido parecer. -----
 Nesse parecer é expresso o entendimento que, apesar da qualidade arquitectónica do edifício existente, a sua tipologia e inserção urbana perderam o sentido perante a envolvente urbana mais próxima. É nesse sentido que foi considerada viável a sua substituição, ou ampliação do edifício existente, embora também se admita a possibilidade da sua simples beneficiação. São ainda definidos os parâmetros a que deverão obedecer as intervenções que passem pelo aumento da área de construção. -----
 Nestas circunstâncias, e não tendo surgido da análise efectuada ao pedido qualquer outra objecção, propõe-se o deferimento do presente Pedido de Informação Prévia, apresentado sob o requerimento n.º 1781/06, devendo no desenvolvimento do estudo ser tomadas em consideração as recomendações contidas no referido parecer e na ficha de caracterização do imóvel, constante da proposta do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Chaves, em elaboração, que se anexa. -----
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA DATADO DE 2006.08.17. -----
 À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:**1- URBANIZAÇÃO****1.1. LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº05/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 42.791,43 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/04. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 42.791,43 (Quarenta e dois mil, setecentos e noventa e um euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -

1.2. CIRCULAR EXTERNA DE CHAVES ROTUNDA DA ZONA INDUSTRIAL/URBANIZAÇÃO DO TELHADO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº01/DE/2006. -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº01/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 34.808,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/04. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 34.808,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. VENTUZELAS - VILAS BOAS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº02/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº02/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 21.886,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/04. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 21.886,00 (Vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº09/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº09/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Norasil, Sociedade de Construção Civil, S.A, no valor de 57.584,45 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/04. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 57.584,45 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES E VIA ESTRUTURANTE DE ACESSO - CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÕES NOS LOTES B2 A B9. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº06/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº06/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Eusébios e Filhos, S.A, no valor de 117.390,53 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/04. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 117.390,53 (Cento e dezassete mil, trezentos e noventa euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-

1.6. BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CHAVES E ARRANJOS EXTERIORES, REMODELAÇÃO DO LARGO GENERAL SILVEIRA "FREIRAS" E REABILITAÇÃO URBANÍSTICA DA RUA BENTO ROMA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº45/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº45/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 23.556,98 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/04. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 23.556,98 (Vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

1.7. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº22/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº22/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário

é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 91.526,59 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/04. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 91.526,59 (Noventa e um mil, quinhentos e vinte e seis euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-

1.8. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº23/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº23/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 34.216,90 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/04. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 34.216,90 (Trinta e quatro mil, duzentos e dezasseis euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.9. BENEFICIAÇÃO DO ACESSO FRONTEIRIÇO DE LAMADARCOS. REEMBOLSO DE VALORES RETIDOS E CANCELAMENTO DE SEGURO CAUÇÃO. -----

Foi presente a informação nº339/DE/2006, da Chefe de Secção, Paula Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.Por despacho de 18 de Agosto de 2000 do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Altamiro Claro, foi aberto concurso limitado sem publicação de anúncio, tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Beneficiação do Acesso Fronteiriço a Lamadarcos". -----

2.De harmonia com o despacho emitido a 17 de Outubro de 2000, foi adjudicado à empresa "Anteros Empreitadas, S. A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 30 de Outubro de 2000.-----

4.A adjudicação foi feita pelo valor de 10.376.950\$00 (Dez milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta escudos), sem I. V. A., que em euros se traduz em 51.760,01. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 02 de Novembro de 2000. -----

2.Posteriormente, a referida empreitada foi alvo de um adicional ao contrato no valor de 1.370.750\$00 (6.837,27€); -----

3.Por solicitação da empresa adjudicatária, procedeu, a então Divisão de Obras Municipais, à recepção provisória da obra, por esta

se encontrar em condições de poder ser recebida, com data de 09 de Julho de 2001. -----

4. Agora, e passados que estão cinco anos da referida recepção, veio a empresa solicitar através do seu ofício com a referencia 476 de 28 de Julho, a elaboração da respectiva recepção definitiva, o que veio a acontecer a 11 de Agosto de 2006. -----

5. Veio ainda, a empresa Anteros Empreitadas, S. A., através do mesmo ofício, solicitar o cancelamento dos seguros caução apresentados para cumprimento do contrato. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 229º do Decreto Lei nº 59/99 de 02 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Anteros Empreitadas, S. A.". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de reembolsar a referida empresa, no montante de € 341,87 (Trezentos e quarenta e um euros e oitenta e sete cêntimos), respeitante ao valor retido no auto nº 3, bem como o cancelamento dos seguros caução nº 7400015610882, 813414/00/2211 e 814188/02/2211, de 2.588,00 €, 341,87 € e 2.588,00 € respectivamente. -----

À consideração da Srª Engª Amélia Rodrigues, Chefe de Divisão. -----
Divisão de Empreitadas, 16 de Agosto de 2006. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 24/08/2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. A consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/08/28. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

1.10. LOGÍSTICA "NORLOGIS"/PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA (INTERREG III) - CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO, BALNEÁRIOS, BAR/RESTAURANTE E PARQUE DE ESTACIONAMENTO PARA CAMIÕES. LIBERTAÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS E REFORÇO DE CAUÇÃO. -----

Foi presente a informação nº351/DE/2006, da Chefe de Secção, Paula Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 90 de 10 de Maio de 2005, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do executivo municipal, do dia 05 de Setembro de 2005, o Município de Chaves, adjudicou à firma "Eusébios & Filhos, S. A." a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 03 de Outubro de 2005. ---

4.0 valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1.350.000,00 € (Um milhão, trezentos e cinquenta mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global; -----
- Prazo de execução da obra: 150 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 03 de Novembro de 2005. -----

2.A 01 de Junho de 2006, foi celebrado um contrato adicional, no montante de 13.081,97 €, tendo o mesmo sido consignado no mesmo dia.-----

3.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício com entrada no Sector de Expediente e Serviços Gerais, registado sob o nº 13193 a 24 de Agosto de 2006, solicitar o reembolso das quantias retidas, bem como a não retenção nos próximos pagamentos. -----

4.Apresentou para o efeito, Seguro Caução - Apólice nº 100.009.546 de 09 de Agosto de 2006, emitido pela Cosec - Companhia de Seguro de Crédito, S. A., no valor de 70.458,21 €. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Eusébios & Filhos, S. A.". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 39.715,11 (Trinta e nove mil, setecentos e quinze euros e onze cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
1	17.195,92
2	5.457,92
3	5.542,27
4	11.519,00
TOTAL	39.715,11

b)Não fazer a retenção nos próximos pagamentos a efectuar à referida empresa, referentes aos autos a seguir identificados, e no valor de 30.089,01 €: -----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
--------------------	-----------------------

5	12.226,19
6	15.558,70
7	654,10
Revisão de Preços	1.650,02
TOTAL	30.089,01

c) Considerar o valor de 654,10 €, como reforço do seguro caução apresentado para cumprimento do adicional ao contrato, respeitante a mais 5% do valor da adjudicação. -----
 Como se pode verificar, a soma resultante dos valores parciais inscritos nas alíneas a), b) e c), está em conformidade com o montante do seguro caução apresentado. -----
 Caso a presente informação venha a merecer parecer favorável, deverá a mesma ser encaminhada à Secção de Contabilidade Patrimonial e Analítica, a fim de se dar cumprimento ao estabelecido nas alíneas anteriores. -----
 Deverá ainda, dar-se conhecimento do teor da mesma ao requerente. --
 À consideração da Sr^a Eng^a Amélia Rodrigues, Chefe de Divisão. -----
 Divisão de Empreitadas, 29 de Agosto de 2006. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 30/08/2006. -----
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. A consideração superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/08/31. -----
 À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

2.1. EMISSÁRIO DE SAMAIÕES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº06/DE/2006. -----
 Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº06/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Aníbal Ribeiro Alves & Filhos, Lda, no valor de 59.018,80 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/04. -----
 À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de €

59.018,80 (Cinquenta e nove mil, e dezoito euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.2. SANEAMENTO BÁSICO DE CARVELA - PEDIDO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente a informação nº260/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng. Amélia Melo, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu por anúncio publicado em Diário da República -III Série, nº 18 de 26 de Janeiro de 2005, o concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Saneamento Básico de Carvela". -----

2. De acordo com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 6 de Junho de 2005, o Município de Chaves decidiu adjudicar à firma "Comporto - Sociedade de Construções S.A. " a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia quinze de Julho de 2005. -----

4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 219.434,32 € (duzentos e dezanove mil quatrocentos e trinta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de preços -----
- Prazo de execução da Obra: 210 dias contados a partir da consignação dos trabalhos -----

5. Foi feita uma informação de trabalhos a mais no valor de 20.925,85 € (vinte mil, novecentos e vinte e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), IVA não incluído tendo esta sido aprovada por deliberação Camarária no dia 4 de Maio de 2006, e cujo o prazo de execução é de 20 dias. -----

B- Da execução do contrato da Empreitada -----

1. O Auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 5 de Agosto de 2005. -----

2. Foi concedida à Empresa Adjudicatária no dia 13 de Abril de 2006, uma primeira prorrogação graciosa do prazo de execução da obra em mais 90 dias. -----

3. Veio a Comporto através do requerimento nº 9002 que deu entrada neste Município no dia 8 de Junho de 2006, solicitar, uma segunda prorrogação de prazo legal de 90 dias para a obra supra referida, tendo sido enviado o pedido na mesma data para a Empresa de Fiscalização PROMAN, Centro de Estudos e Projectos S.A, para que se pronunciasse. -----

4. A Empresa PROMAN, responsável pela fiscalização da obra, veio apresentar através do requerimento nº 11108 (que junto se anexa) datado de 14 de Julho de 2006 a informação relativa à segunda prorrogação de prazo. -----

5. Tendo a PROMAN, Centro de Estudos e Projectos SA, emitido parecer favorável à prorrogação de prazo em mais 60 dias desde que esta fosse graciosa, alegando que os motivos invocados eram semelhantes aos apresentados quando solicitou a primeira prorrogação de prazo. -

6. O representante do dono de Obra, após análise do parecer apresentado pela empresa de fiscalização e tendo em conta o historial da obra destacando as situações mais relevantes: -----

- A Empresa Adjudicatária iniciou os trabalhos no dia 14 de Dezembro de 2005 (conforme consta da acta nº 9 de 15-12-2005) 131 dias após a celebração do Auto de consignação tendo assim esgotado 62% do prazo inicial. -----

- Após o início dos trabalhos o Empreiteiro parou a obra desde 30-01-2006 (Acta nº 13 de 02-02-2006) até 15-02-2006, (Acta nº 16 de 23-02-2006) de 27-02 -2006 (Acta nº 17 de 02-03-2006) até 6-03-2006 (Acta nº 18 de 09-03-2006) e de 20-03-2006 até 22-03-2006 (Acta nº 19 de 23-03-2006). -----

- Foi solicitado pelo Dono de Obra (conforme consta das Actas nº 23,24,25 e 26) o reforço das equipas de trabalho, de forma a superar os atrasos verificados devido às paragens supra referidas. A Empresa Adjudicatária comprometeu-se conforme consta na acta nº 27 a reforçar as equipas, situação que não se verificou até á presente data. -----

+Há que salientar ainda, que todas as paragens referidas são da inteira responsabilidade da Empresa Adjudicatária, pelo que, o representante do Dono de Obra não concorda que lhe seja dada a segunda prorrogação do prazo de execução da obra. -----

C- Da Proposta -----

Pelos motivos supra referidos, propõe-se não conceder a segunda prorrogação graciosa do prazo de execução, devendo ser aplicadas as respectivas multas contratuais conforme está previsto no Artº 201 do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março. -----

À consideração superior -----

Divisão de Empreitadas, 26 de Julho de 2006 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG.AMÉLIA RODRIGUES, DE 31/08/2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. A consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/08/31. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. SANEAMENTO BÁSICO DE S.JULIÃO DE MONTENEGRO - SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente a informação nº277/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng.Amélia Melo, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu por anúncio publicado em Diário da Republica -III Série, nº 30 de 11 de Fevereiro de 2005, o concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Saneamento Básico de S.Julião de Montenegro". -----

2. De acordo com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 4 de Julho de 2005, o Municipio de Chaves decidiu

adjudicar á firma "COMPORTO- Sociedade de Construções S.A. " a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia dois de Setembro de 2005. -----

4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 222.188,68 € (duzentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada : Série de preços -----

- Prazo de execução da Obra: 210 dias contados a partir da consignação dos trabalhos -----

5. Foi feita uma informação de trabalhos a mais no valor de 21.067,98 € (vinte e um mil, sessenta e sete euros e noventa e oito cêntimos), IVA não incluído tendo esta sido aprovada por deliberação Camarária no dia 6 de Abril de 2006, e cujo o prazo de execução é de 20 dias. -----

B- Da execução do contrato da Empreitada -----

1. O Auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 15 de Setembro de 2005. -----

2. Foi concedida á Empresa Adjudicatária no dia 4 de Maio de 2006, uma primeira prorrogação graciosa de prazo de execução para a referida obra, em mais 90 dias. -----

3. Vem a COMPORTO através de Fax enviado á fiscalização no dia 27 de Junho de 2006 solicitar uma segunda prorrogação de prazo para a execução da empreitada em mais 90 dias. -----

4. A Empresa PROMAN, responsável pela fiscalização da obra, veio apresentar através do requerimento nº 11109 (que junto se anexa) datado de 14 de Julho de 2006 a informação relativa á segunda prorrogação graciosa de prazo solicitada, entregando posteriormente através do requerimento nº 11341 datado de 19 de Julho (em anexo) a documentação solicitada por este Municipio no dia 18 de Julho. -----

5. Tendo a PROMAN, Centro de Estudos e Projectos SA, emitido parecer favorável à prorrogação de prazo em mais 60 dias desde que esta fosse graciosa, alegando que os motivos invocados eram semelhantes aos apresentados quando solicitou a primeira prorrogação de prazo. -

7. O representante do dono de Obra, após análise do parecer apresentado pela empresa de fiscalização externa e tendo em conta o historial da obra destacando as situações mais relevantes: -----

A Empresa Adjudicatária iniciou os trabalhos no dia 17 de Novembro de 2005 (conforme consta da acta nº 6 de 17-11-2005) 62 dias após a celebração do Auto de consignação tendo assim esgotado 30% do prazo inicial. -----

- Após o início dos trabalhos o Empreiteiro parou a obra desde 19-12-2005 até 11-01-2006 (Acta nº 10 de 10-01-2006), de 27-02-2006 (Acta nº 15 de 02-03-2006) até 9-03-2006 (Acta nº 16 de 9-03-2006), de 20-03-2006 até 27-03-2006 (Acta nº 18 de 30-03-2006), de 31-03-2006 (Acta nº 19 de 13-04-2006) até 19-04-2006 (Acta nº 21 de 20-04-2006), de 24-04-2006 até 30-04-2006 (Acta nº 22 de 04-05-2006), de 30-05-2006 até 7-06-2006 (Acta nº 29 de 6-07-2006) e de 4-07-2006 até 19-07-2006 (Acta nº 31 de 20-07-2006) perfazendo um total de 58 dias. -----

- Foi solicitado por diversas vezes pelo Dono de Obra, o reforço das equipas de trabalho, de forma a superar os atrasos verificados

devido às paragens sucessivas da obra. A Empresa Adjudicatária comprometeu-se a dar cumprimento ao solicitado, (conforme consta das actas elaboradas das reuniões efectuadas em obra), situação que nunca se verificou até à presente data. -----

Há que salientar ainda, que todas as paragens referidas são da inteira responsabilidade da Empresa Adjudicatária, pelo que, o representante do Dono de Obra não concorda que lhe seja dada a segunda prorrogação do prazo de execução da obra. -----

C- Da Proposta -----

Pelos motivos supra referidos, propõe-se não conceder a segunda prorrogação graciosa do prazo de execução, devendo ser aplicadas as respectivas multas contratuais conforme está previsto no Artº 201 do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março. -----

À consideração superior -----

Divisão de Empreitadas, 26 de Julho de 2006 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG.AMÉLIA RODRIGUES, DE 31/08/2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. A consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/08/31. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. SANEAMENTO BÁSICO DE OUCIDRES - SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -

Foi presente a informação nº278/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng.Amélia Melo, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu por anúncio publicado em Diário da Republica -III Série, nº 23 de 2 de Fevereiro de 2005, o concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Saneamento Básico de Oucidres". -----

2. De acordo com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 4 de Julho de 2005, o Municipio de Chaves decidiu adjudicar á firma "JMR2-Engenharia e Estêvão Vinhais Chaves" a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia treze de Setembro de 2005. -----

4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 115.232,17€ (cento e quinze mil, duzentos e trinta e dois euros e dezassete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada : Série de preços -----
- Prazo de execução da Obra: 180 dias contados a partir da consignação dos trabalhos -----

5. Foram feitas duas informação de trabalhos a mais cujo o valor global corresponde a 24.300,19 € (vinte e quatro mil, trezentos euros e dezanove cêntimos), IVA não incluído tendo estas sido aprovadas por deliberação das reuniões de Câmara realizadas nos dias

6 de Abril de 2006, e 4 de Maio de 2006 e cujo o prazo de execução é de 36 dias. -----

B- Da execução do contrato da Empreitada -----

1. O Auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 19 de Setembro de 2005. -----

2. Foi concedida á Empresa Adjudicatária no dia 4 de Maio de 2006, uma primeira prorrogação graciosa de prazo para a referida obra em mais 93 dias. -----

3. Vem a JMR/Estêvão Vinhais Chaves através do officio nº 10194 que deu entrada neste Município no dia 29 de Junho de 2006 e enviada á fiscalização no dia 5 de Julho, solicitar uma segunda prorrogação de prazo para a execução da empreitada em mais 60 dias. -----

4. A Empresa PROMAN, responsável pela fiscalização da obra, veio apresentar através do requerimento nº 11152 (que junto se anexa) datado de 14 de Julho de 2006 a informação relativa á segunda prorrogação de prazo solicitada. -----

5. Tendo a PROMAN, Centro de Estudos e Projectos SA, emitido parecer favorável á prorrogação de prazo em mais 40 dias desde que esta fosse graciosa alegando que os motivos invocados eram semelhantes aos apresentados quando solicitou a primeira prorrogação de prazo. -

6. O representante do dono de Obra, após análise do parecer apresentado pela empresa de fiscalização e tendo em conta o historial da obra destacando as situações mais relevantes: -----

- A Empresa Adjudicatária iniciou os trabalhos no dia 14 de Novembro de 2005 (conforme consta da acta nº 7 de 17-11-2005) 55 dias após a celebração do Auto de consignação tendo assim esgotado 31% do prazo inicial. -----

- Após o início dos trabalhos o Empreiteiro parou a obra desde 16-12-2005 (Acta nº 11 de 22-12-2005) até 3-01-2006 (Acta nº 12 de 5-01-2006), de 30-01 -2006 (Acta nº 16 de 09-02-2006) até 2-03-2006 (Acta nº 18 de 02-03-2006) e de 23-03-2006 até 28-03-2006 (Acta nº 21 de 30-03-2006), perfazendo um total de 54 dias. -----

- Foi solicitado por diversas vezes pelo Dono de Obra, o reforço das equipas de trabalho, de forma a superar os atrasos verificados devido ás paragens sucessivas da obra. A Empresa Adjudicatária comprometeu-se a dar cumprimento ao solicitado, (conforme consta das actas elaboradas das reuniões efectuadas em obra), situação que nunca se verificou até á presente data. -----

Há que salientar ainda, que todas as paragens referidas são da inteira responsabilidade da Empresa Adjudicatária, pelo que, o representante do Dono de Obra não concorda que lhe seja dada a segunda prorrogação do prazo de execução da obra. -----

C- Da Proposta -----

Pelos motivos supra referidos, propõe-se não conceder a segunda prorrogação graciosa do prazo de execução, devendo ser applicadas as respectivas multas contratuais conforme está previsto no Artº 201 do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março. -----

Á consideração superior -----

Divisão de Empreitadas, 26 de Julho de 2006 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG.AMÉLIA RODRIGUES, DE 31/08/2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. A consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/08/31. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. SANEAMENTO BÁSICO DE CELA - TRABALHOS A MAIS - INF.Nº2. -----

Foi presente a informação nº340/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng.Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Saneamento Básico de Cella". ---
2. De harmonia com a deliberação camarária, do dia 6 de Junho de 2005, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda." a execução da referida empreitada.-
3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 21 de Julho de 2005. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 116.881,21 € (Cento e dezasseis mil, oitocentos e oitenta e um euros e vinte e um cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 180 dias a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1. O auto de consignação é de 21 Julho de 2005. -----
 2. Foi aprovada uma informação de trabalhos a mais no valor de 6.281,90€ (5,38%) cujo contrato data de 11 de Maio de 2006, e que contempla trabalhos de remodelação parcial da rede de água, já que a existente se encontrava em condições precárias. -----
 3. A empresa de "Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda" apresentou uma proposta de trabalhos a mais para a remodelação total da rede de água dado que esta se encontra nas mesmas condições que o troço já remodelado. -----
 4. O valor dos trabalhos ascende ao montante de **12.674,22€** (Doze mil, seiscentos e setenta e quatro Euros e vinte e dois cêntimos), Iva não incluído, correspondentes a 10,84% do valor da adjudicação, distribuídos da seguinte forma: -----
- | | |
|---|------------|
| Tubagens e acessórios - Preços acordados | 10.661,50€ |
| Movimentos de Terras - Preços de contrato | 2.012,72€ |
| Total | 12.674,22€ |

C - Da proposta -----

Tendo a empresa de fiscalização "Controlalta, Gestão, Coordenação e fiscalização de Obras do Alto Tâmega, Lda, emitido parecer favorável à execução dos referidos trabalhos, propõe-se a aprovação dos mesmos, como trabalhos a mais, com um prazo de execução de 15 dias, de acordo com o art. 26 do D.L. nº59/99 de 2 de Março, por se entender que a sua separação do contrato da empreitada principal não é tecnicamente recomendável e economicamente tal solução acarretaria inconvenientes para a entidade adjudicante. -----

Dado que o valor acumulado das duas informações de trabalhos a mais atinge a percentagem de 16,22%, propõe-se igualmente a dispensa de estudo realizado por entidade externa e independente, com base no estipulado no n.º 3, art.º 45º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março. -----
 Divisão de Empreitadas, 16 de Agosto de 2006. -----

MINUTA DO 1º ADICIONAL AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "SANEAMENTO BÁSICO DE CELA". -----

Aos ... dias do mês de de 2006, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento Municipal de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

PRIMEIRO: -----

MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, residente na Urbanização da Formiguinha, vivenda 48, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-

E -----

SEGUNDO: -----

ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS DO BARROSO, LDA., com sede no Lugar de Carvalhelhos, freguesia de Beça, concelho de Boticas, Pessoa Colectiva n° 502 924 969, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Boticas sob o n° 17, com o capital social de 49 879,79 euros, titular do Alvará de Construção n° 41735, neste acto legalmente representada por António dos Reis Gonçalves, casado, natural de Ervedosa, concelho de Vinhais, residente em Carvalhelhos, titular do Bilhete de Identidade n° 3947082, emitido em 22 de Setembro de 1999 pelos S.I.C. de Vila Real, na qualidade de sócio gerente da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na Certidão da Conservatória do Registo Comercial, que me foi presente.-----

I - E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que:-----

1 - De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário em sua reunião ordinária do passado dia ... de de 2006, foi deliberado que fosse efectuado adicional ao contrato da empreitada **"Saneamento Básico de Cella"**, pelo valor de € **12 674,22** (doze mil, seiscentos e setenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor e relativo à execução de trabalhos a mais necessários à conclusão da referida empreitada, de acordo com a informação técnica prestada pela Divisão de Empreitadas, em 16 de Agosto de 2006 - Informação n° 340/DE/2006 -, e respectiva lista de preços unitários, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

2 - Os pagamentos serão efectuados por conta das verbas inscritas nos instrumentos de gestão financeira do Município de Chaves, sob as rubricas com a seguinte classificação: Económica - 07010402 Código do Projecto Acção - PPI - 66/2004. -----

3 - O prazo previsto para a execução destes trabalhos é de 15 dias.-

II - Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -

1 - Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Garantia Bancária

nº, emitida pelo, em ... de de 2006, no valor de € **633,71** (seiscentos e trinta e três euros e setenta e um cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos a mais, objecto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

2 - Aceita para a sua representada o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

- a) Deliberação camarária de ... de Setembro de 2006; -----
- b) Informação Técnica da Divisão de Empreitadas datada de 16 de Agosto de 2006; -----
- c) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em; -----
- d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Boticas, em; --
- e) Certidão do Registo Comercial de Boticas; -----
- f) Declaração de Rendimentos; -----
- g) Alvará de Construção; -----
- h) Garantia Bancária Nº; -----
- i) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número de contribuinte do legal representante do segundo contratante. -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

O Oficial Público: -----

Imposto de Selo, verba 8, Anexo III, da TGIS: EUR 5, liquidado hoje por meio de -----

Guia nº/06. -----

Contrato registado sob o nº/06. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 22/08/2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. A consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/08/31. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica supra e aprovar a execução dos referidos trabalhos, como trabalhos a mais no valor de € **12.674,22** (doze mil, seiscentos e setenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Proceda-se a formalização do contrato adicional com a firma adjudicatária, no cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 26, do DL n.º 59/99, de 02 de Março. -----

2.6. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MOREIRAS E TORRE. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. -----

Foi presente a informação nº361/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

Junto se remete para deliberação, o Relatório Final da análise de propostas da empreitada em epígrafe, elaborado pela Comissão de

Análise, que aponta para a adjudicação da mesma, à empresa "Habimarante - Sociedade de Construções, S.A.", pelo valor de 262.288,76 Euros (Duzentos e Sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito euros e setenta e seis cêntimos) com um prazo de execução de 270 dias. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 04 de Setembro de 2006. -----

**REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MOREIRAS E TORRE. -----
RELATÓRIO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE. -----**

Para cumprimento do disposto no artigo 101º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes admitidos ao concurso da obra "Rede de Drenagem de Águas Residuais de Moreiras e Torre" dando-lhes conhecimento do conteúdo do relatório preliminar elaborado por esta Comissão. -----

Ao abrigo do disposto na alínea a), nº 1 do artigo 103º do Código do Procedimento Administrativo, e pelos motivos expostos no Relatório Preliminar de Análise de Propostas, foi dispensada a audiência prévia dos interessados. -----

Assim, propõe-se a adjudicação da empreitada "Rede de Drenagem de Águas Residuais de Moreiras e Torre" à empresa Habimarante - Sociedade de Construções, S. A., pelo valor de 262.288,76 Euros (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito euros e setenta e seis cêntimos) com um prazo de execução de 270 dias. -----

Divisão de Empreitadas, 31 de Agosto de 2006. -----

A Comissão de Análise -----

O Presidente -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) -----

Os Vogais -----

(Maria Madalena de Sousa Durão Branco) -----

(José Luís de Figueiredo Araújo) -----

MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MOREIRAS E TORRE" -----

Aos dias do mês de de 2006, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Licenciado em Direito, Director de Departamento Municipal de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

PRIMEIRO: -----

MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público Nº 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, residente na Urbanização da Formiguinha, vivenda 48, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-

E -----

SEGUNDO: -----

HABIMARANTE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A., com sede em Lugar de Pinhel, freguesia de Padronelo, Amarante, Pessoa Colectiva nº 501750738, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante sob o número trezentos e cinquenta e seis, com o capital social de setecentos e cinquenta mil euros, titular do Alvará de

Construção nº 5160, neste acto legalmente representada por Rui Filipe Azevedo Macieirinha da Silva, casado, natural de Vila Real (S. Dinis), onde reside, em Nossa Senhora da Conceição, titular do Bilhete de Identidade nº 8130031, de 22/02/2002, emitido pelos S.I.C. em Vila Real, na qualidade de mandatário da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na Acta Nº1/2002 do Conselho de Administração da referida sociedade, conjugada com a Certidão do Registo Comercial respectivo, documentos que se arquivam junto ao presente contrato. -----

E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que: ---

Cláusula 1ª -----

(Objecto da Empreitada) -----

De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário em sua reunião ordinária do passado dia ... de Setembro de 2006, foi adjudicada ao segundo contratante, mediante Concurso Público, a execução da empreitada "**Rede de Drenagem de Águas Residuais de Moreiras e Torre**", pela importância de **€ 262 288,76** (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito euros e setenta e seis cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Projecto de Execução, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação de 18 de Maio de 2006, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

Cláusula 2ª -----

(Prazo de Execução) -----

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **270** (duzentos e setenta) dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de vinte e dois dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

Cláusula 3ª -----

(Prazo de Garantia da Obra) -----

O prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos contados a partir da data da recepção provisória da obra. -----

Cláusula 4ª -----

(Modalidade da Empreitada/Pagamentos) -----

1 - A empreitada é realizada por **preço série de preços**, com base na lista de preços unitários anexa à proposta, sendo os abonos efectuados em conformidade com o plano de pagamentos e cronograma financeiro apresentado pelo segundo contratante. -----

2 - A obra é realizada de harmonia com as condições previstas no respectivo Projecto de Execução, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, devidamente aprovados, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos e se consideram como fazendo parte integrante do texto deste contrato. -----

Cláusula 5ª -----

(Revisão de Preços) -----

A revisão de preços será feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula tipo **F21**, do Despacho do Ministro de Obras Públicas, Transportes e Habitação nº1592/2004, de 23 de Janeiro de 2004. -----

Cláusula 6ª -----

(Dotação Orçamental)

A empreitada consta nas Opções do Plano do Município para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nos instrumentos de gestão financeira do Município, sendo satisfeito pelas rubricas com a seguinte classificação: Económica:; Código do PPI: Acção:

Cláusula 7ª**(Casos Omissos)**

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Regime Jurídico das Empreitadas e Fornecimento de Obras Públicas, Decreto-Lei nº59/99, de 02 de Março e ulteriores alterações.

Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -----

Cláusula 8ª**(Prestação da Caução)**

Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Garantia Bancária N° emitido pela, com sede em Lisboa, na, em ... de de 2006, no valor de € 13 114,44 (treze mil, cento e catorze euros e quarenta e quatro cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objecto do presente contrato.

Cláusula 9ª**(Aceitação)**

Aceita o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

- a) Informações prestadas pela Divisão de Empreitadas respectivamente em 12 de Maio e 04 de Setembro de 2006; -----
- b) Proposta apresentada pelo segundo contratante; -----
- c) Garantia Bancária N°; -----
- d) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em; -----
- e) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças do concelho de Ponte da Barca, em; -----
- f) Alvará de Construção; -----
- g) Certidão do Registo Comercial de Ponte da Barca; -----
- h) Declaração de Rendimentos; -----
- i) Procuração. -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

O Oficial Público: -----

Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: € 5,00 liquidado hoje por meio de Guia nº/06. -----

Contrato registado sob o nº/06. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/04. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida empreitada à firma "Habimarante - Sociedade de Construções, S. A.", pelo valor de 262.288,76 Euros (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito euros e setenta e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor,

nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida empreitada, iniciando - se o prazo para a prestação de caução e marcação da data da celebração do respectivo contrato. -----

2.7. REMODELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AQUECIMENTOS, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E OUTROS - APROVEITAMENTO GEOTÉRMICO DE CHAVES - II.ªFASE. -----

Foi presente a informação nº327/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

Para conhecimento e respectiva aprovação, apresenta-se em anexo o projecto de execução da obra "Remodelação de Equipamentos, Aquecimento, Ventilação e Outros - Aproveitamento Geotérmico - II.ª Fase". -----

O referido projecto contempla a implantação de tubagens em inox para a distribuição de água termal e respectivos acessórios, bem como os equipamentos necessários ao aproveitamento geotérmico para a produção de frio. -----

O valor base do orçamento deste projecto está estimado em 159.466,10 Euros (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis Euros e dez cêntimos), IVA não incluído, estando os mesmos inscritos no Plano Plurianual de Investimento da Autarquia no objectivo 1.1.2. MC/ 07010307/ 0104/ 2005/2. -----

Assim e face ao descrito propõe-se: -----

- a) A aprovação do projecto; -----
- b) Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada a especificidade dos trabalhos; -----
- c) Que a modalidade a adoptar seja por série de preços, uma vez se pretende que a remuneração do empreiteiro seja em função do trabalho realizado mensalmente; -----
- d) Que de acordo com o definido na alínea a) do ponto 2 do artigo 48º do D.L. 59/99, 2 de Março, o procedimento a adoptar face ao valor base do projecto seja o Concurso Público; -----
- e) Que o valor base para a empreitada seja fixado em 159.466,10 Euros, com um prazo de execução de 60 dias; -----
- f) A aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo; -----
- g) A aprovação do Plano de Segurança e Saúde, em anexo. -----

À Consideração Superior -----
 Divisão de Empreitadas, 1 de Setembro de 2006. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 04/09/2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. A consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/04. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.8. SANEAMENTO BÁSICO NO ESPAÇO RURAL DA BACIA DO TÂMEGA - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE NOVAL. PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA. -----

Foi presente a informação nº359/DE/2006, da chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

Face à apresentação do projecto de execução da obra "Saneamento Básico no Espaço Rural da Bacia do Tâmega - Rede de Drenagem de Aguas Residuais de Noval", elaborado pela Eng^a Civil Angélica da Conceição Ramalho de Carvalho, vem a Divisão de Empreitadas propor ao Executivo Municipal, deliberação conducente à aprovação do Procedimento Concursal tendente à sua adjudicação. -----

O projecto de execução em referência, tem como objectivo a execução da rede de drenagem de águas residuais domésticas da aldeia de Noval, freguesia de Soutelo, com ligação a uma E.T.A.R., compacta. - O valor base do orçamento deste projecto está estimado em 136.750,24 Euros, I.V.A. não incluído, estando o mesmo inscrito no Plano Plurianual de Investimentos da Autarquia no objectivo 2.4.3. - MC/07010402/0803/2006/22 - Saneamento Básico no Espaço Rural da Bacia do Tâmega. -----

Assim, e face ao descrito propõe-se: -----

- a)Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada a especificidade dos trabalhos; -----
- b)Que a modalidade a adoptar seja por série de preços, uma vez que se pretende que a remuneração ao empreiteiro seja feita em função do trabalho realizado mensalmente; -----
- c)Que de acordo com o definido na alínea a) do ponto 2, artigo 48º do D. L. 59/99 de 2 de Março e face ao valor base do projecto, seja adoptado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público;-
- d)Que o valor base para a empreitada seja fixado em 136.750,24 Euros (Cento e trinta e seis mil setecentos e cinquenta euros e vinte e quatro cêntimos); -----
- e)Que o prazo de execução seja de 180 dias; -----
- f)A aprovação do Projecto de Execução, em anexo; -----
- g)A aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo; -----
- h)A aprovação do Plano de Segurança e Saúde, em anexo. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 01 de Setembro de 2006. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/04. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.9. SANEAMENTO BÁSICO NO ESPAÇO RURAL DA BACIA DO TÂMEGA - SANEAMENTO BÁSICO DE VALVERDE. PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA. -----

Foi presente a informação nº358/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

Vem a Divisão de Empreitadas apresentar o projecto de execução da obra "Saneamento Básico no espaço Rural da Bacia do Tâmega - Saneamento Básico de Valverde", com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

O projecto de execução em referência, elaborado pelo Gabinete de Apoio Técnico Alto Tâmega, consta essencialmente de trabalhos de execução da rede de saneamento, que se destina apenas às águas residuais domésticas. -----

O valor base do orçamento deste projecto está estimado em 150.182,15 Euros, IVA não incluído, estando o mesmo inscrito no Plano Plurianual de Investimentos da Autarquia no objectivo 2.4.3. - MC/07010402/0803/2006/22 - Saneamento Básico no Espaço Rural da Bacia do Tâmega. -----

Assim, e face ao descrito propõe-se: -----

- a) A aprovação do Projecto de Execução, em anexo. -----
- b) Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada a especificidade dos trabalhos; -----
- c) Que a modalidade a adoptar seja por série de preços, uma vez que se pretende que a remuneração ao empreiteiro seja feita em função do trabalho realizado mensalmente; -----
- d) Que de acordo com o definido na alínea a) do ponto 2, artigo 48º do D. L. 59/99 de 2 de Março face ao valor base do projecto, seja adoptado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público; -
- e) Que o valor base para a empreitada seja fixado em 150.182,15 Euros (Cento e cinquenta mil cento e oitenta e dois euros e quinze cêntimos), com um prazo de execução de 180 dias; -----
- f) A aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo; -----
- g) A aprovação do Plano de Segurança e Saúde, em anexo. -----

Divisão de Empreitadas, 01 de Setembro de 2006. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 04/09/2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. A consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/04. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.10. SANEAMENTO BÁSICO NO ESPAÇO RURAL DA BACIA DO TÂMEGA - SANEAMENTO BÁSICO DE PEREIRA DE SELÃO. PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA. -----

Foi presente a informação nº356/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

Para conhecimento e respectiva aprovação apresenta-se em anexo o projecto de execução da obra "Saneamento Básico de Pereira de Selão"; -----

O referido projecto contempla essencialmente a execução da rede de drenagem de águas residuais domésticas. -----

O valor do orçamento deste projecto é de 93.440,00 Euros (Noventa e três mil, quatrocentos e quarenta euros), IVA não incluído, estando

o mesmo inscrito no Plano Plurianual de Investimento da Autarquia, no objectivo 2.4.3. - MC/07010402/0803/2006/22 - Saneamento Básico no Espaço Rural da Bacia do Tâmega. -----

Assim e face ao descrito propõe-se: -----

a) Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada a especificidade dos trabalhos; -----

b) Que a modalidade a adoptar seja por série de preços, uma vez que se pretende que a remuneração ao empreiteiro seja em função do trabalho realizado mensalmente; -----

c) Que o valor base para a empreitada seja fixado em 93.440,00 Euros, devendo por isso ser adoptado como procedimento prévio à contratação o Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio; -----

d) A abertura do mesmo, de acordo com o definido na alínea b) do ponto 2, do artigo 48.º do D.L. 59/99, de 2 de Março, com consulta às seguintes empresas: -----

✓ Escavações e Terraplanagens do Barroso; -----

✓ Anteros Empreitadas, S. A.; -----

✓ Aníbal Ribeiro Alves & Filhos; -----

✓ Sincof - Soc. Ind. Const. Flaviense, Lda.; -----

✓ Estevão Vinhais Chaves Unipessoal, Lda. -----

e) Que o prazo de execução seja fixado em 120 dias; -----

f) A aprovação do Projecto de Execução, em anexo; -----

g) A aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo; -----

h) A aprovação do Plano de Segurança e Saúde, em anexo. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 31 de Agosto de 2006. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/04. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII
EXPROPRIAÇÕESIX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

1.1. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO Nº20209. REQUERENTE JOSÉ LUÍS CANDEDO ALVES. INFORMAÇÃO DA DAP DE 28/08/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Chefe de Secção, Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

JOSÉ LUÍS CANDEDO ALVES, com habitação sita na Rua Gualdim, Lote 2, - SAMAIÕES - Chaves, com a Instalação de água nº. 20209, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 1.002,82 €, correspondente 302 m3, já entretanto liquidados pelo Banco, relativos ao consumo entre Março/2006, ocasionados por uma rotura não localizada, tendo-se apercebido da mesma unicamente quando recebeu a factura da água, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada nº. 12560, de 2006.08.10, solicitar que o Município lhe faculte o pagamento dos 302 m3 ao preço do 1º. escalão. Especifica ainda que se encontra solucionado o problema que ocasionou a rotura da canalização. -----

Dos Factos -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 20209, a equipa de contadores, da DAP, deslocou-se ao local. ----- Esta equipa verificou que o contador não está avariado, mantendo-se em bom funcionamento e confirma que se encontra sanado o problema que originou a fuga de água. -----

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei nº. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. ----- Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, JOSÉ LUÍS CANDEDO ALVES. -----

Da Petição-----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; ---
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 302 m3, cobrando-se ao 1º.Escalão, isto é 0.36€/m3, acrescidos das quotas de disponibilidade referentes à água e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº. 1 do Artº. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração do Chefe da D.A.P., Engº. Baltazar. -----

A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da DAP, Engº. Baltazar. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENGº. CARLOS FRANÇA DOS SANTOS DE 2006/08/31. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2 - CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO Nº7948. REQUERENTE AMÉRICO JORGE DE JESUS. INFORMAÇÃO DA DAP DE 28/08/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Chefe de Secção, Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

AMÉRICO JORGE DE JESUS, com habitação sita na Rua da Felicidade, nº. 4, - VILARELHO DA RAIA - Chaves, com a instalação de água nº. 7948, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 144,14 €, correspondente 92 m3, relativos ao consumo entre Março/2006, ocasionados por uma rotura não localizada, tendo-se apercebido da mesma unicamente quando recebeu a factura da água, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada nº. 12491, de 2006.08.09, solicitar que o Município lhe faculte o pagamento dos 92 m3 ao preço do 1º. Escalão, bem como dos recibos seguintes com estimativa alta. Especifica ainda que se encontra solucionado o problema que ocasionou a rotura da canalização. -----

Dos Factos -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 7948, a equipa de contadores, da DAP, deslocou-se ao local. -----

Esta equipa verificou que o contador não está avariado, mantendo-se em bom funcionamento e confirma que se encontra sanado o problema que originou a fuga de água. -----

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei nº. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, AMÉRICO JORGE DE JESUS. -----

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; ---
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 92 m3, cobrando-se ao 1º. Escalão, isto é 0.36€/m3, acrescidos das quotas de disponibilidade referentes à água e resíduos sólidos, adoptando-se o mesmo procedimento nos recibos seguintes com estimativa. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº. 1 do Artº. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração do Chefe da D.A.P., Engº. Baltazar. -----

A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da D.A.P, Engº. Baltazar. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENGº. CARLOS FRANÇA DOS SANTOS DE 2006/08/31. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3 - CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO Nº21817. REQUERENTE EUSÉBIO SAMPAIO DO COUTO. INFORMAÇÃO DA DAP DE 31/08/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Chefe de Secção, Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

EUSÉBIO SAMPAIO DO COUTO, com habitação sita na Travessa da Formiguinha, viv. 44, - Chaves, com a Instalação de água nº. 21817, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 254,31 €, correspondente 111 m3, relativos ao consumo entre Julho/2006, ocasionados por uma rotura não localizada, que implicava a fuga de água para o furo artesiano, tendo-se apercebido da mesma unicamente quando recebeu a factura da água, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada nº. 13385, de 2006.08.29, solicitar que o Município lhe faculte o pagamento dos 111 m3 ao preço do 1º. Escalão, bem como aos próximos metros contabilizados no recibo estimado. Especifica ainda que se encontra solucionado o problema que ocasionou a rotura da canalização. -----

Dos Factos -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 2181, a equipa de contadores, da DAP, deslocou-se ao local. -----

Esta equipa verificou que o contador não está avariado, mantendo-se em bom funcionamento e confirma que se encontra sanado o problema que originou a fuga de água. -----

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei nº. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, EUSÉBIO SAMPAIO DO COUTO. -----

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; -
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 111 m3, cobrando-se ao 1º. Escalão, isto é 0.36€/m3, acrescidos das quotas de disponibilidade referentes à água e resíduos sólidos, mantendo-se o mesmo procedimento para a factura do mês seguinte, com valor estimado. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº. 1 do Artº. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração do Chefe da D.A.P., Engº. Baltazar. -----

A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da D.A.P, Engº. Baltazar. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENGº. CARLOS FRANÇA DOS SANTOS DE 2006/08/31. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4 - CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA NA INSTALAÇÃO Nº15127. REQUERENTE JÚLIA MADUREIRA ORFÃO. INFORMAÇÃO DA DAP DE 31/08/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Chefe de Secção, Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

JÚLIA MADUREIRA ORFÃO, com habitação sita na Rua da Trigueiriça, nº. 7, - Chaves, com a Instalação de água nº. 15127, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 86,72 €, correspondente 64 m3, relativos ao consumo entre Julho/2006, ocasionados por uma rotura não localizada, que implicava a fuga de água, tendo-se apercebido da mesma unicamente quando recebeu a factura da água, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada nº. 13399, de 2006.08.29, solicitar que o Município lhe faculte o pagamento dos 64 m3 ao preço do 1º. Escalão, bem como aos próximos metros contabilizados no recibo estimado. Especifica ainda que se encontra solucionado o problema que ocasionou a rotura da canalização. -----

Dos Factos -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 15127, a equipa de contadores, da DAP, deslocou-se ao local. -----
Esta equipa verificou que o contador não está avariado, mantendo-se em bom funcionamento e confirma que se encontra sanado o problema que originou a fuga de água. -----

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei nº. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, JÚLIA MADUREIRA ORFÃO. -----

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; ---
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 64 m3, cobrando-se ao 1º. Escalão, isto 0.36€/m3, acrescidos das quotas de disponibilidade referentes à água e resíduos sólidos, mantendo-se o mesmo procedimento para a factura do mês seguinte, com valor estimado. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº. 1 do Artº. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração do Chefe da D.A.P., Engº. Baltazar. -----

A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da D.A.P. Engº. Baltazar. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENGº. CARLOS FRANÇA DOS SANTOS DE 2006/08/31. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

X

DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI

FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

1. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA EM OBRA PARA A EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MADALENA. -----

Foi presente a informação nº362/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

Conferida a factura apresentada pela: **CONTROLALTA, Lda.** -----

N.º 26 De: 20-07-2006 com o valor de : 6.776,00 € IVA incluído à taxa de 21 %.

Cumpr-me informar que a factura apresentada é respeitante a parte da prestação de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação da Segurança em Obra para a Empreitada de Reabilitação e Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais da Madalena, cujo contrato de prestação de serviços foi celebrado a 10 de Outubro de 2005. -----

A factura corresponde ao pagamento da 10ª prestação de serviços e está em conformidade com o Plano de Pagamentos apresentado. -----

Face ao descrito, nada tenho a opor à sua liquidação. -----

Divisão de Empreitadas, 04 de Setembro de 2006. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENGº. CARLOS FRANÇA DOS SANTOS DE 2006/09/04. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

XII

EMPRESAS MUNICIPAIS

1. PEDIDO DE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DAS TERMAS DE CHAVES. OFICIO Nº 556/GEMC, EM/2006. -----

Foi presente o ofício identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento do Pedido -----

A empresa pública "Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, E.M." com sede na Urbanização da Raposeira, lote 6, loja 24, com o

NIF 506695018 tem, desde a sua constituição em 5 de Fevereiro de 2004 como objecto principal a gestão de equipamentos desportivos, piscinas e Termas de Chaves, conforme consta do artigo 3º do Estatuto da Empresa Municipal, documento que faz parte integrante da escritura publica. -----

Aquando da alteração de estatutos de empresa pública municipal, a 15de Julho de 2004, o objecto da "Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, E.M." foi alargado e segundo o artigo terceiro passou a integrar a gestão de equipamentos desportivos, piscinas, Termas de Chaves, bem como, a construção, instalação e gestão de sistemas de estacionamento publico pago e a instalação e gestão da rede de transportes públicos urbanos no Concelho de Chaves. -----

Através da portaria n.º 285/2003, de 1 de Abril, cuja fotocópia se anexa, foi fixado o perímetro de protecção para garantir a disponibilidade e características da água, bem como condições para uma boa exploração, tendo por base a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Chaves consubstanciada no estudo hidrogeológico e contendo uma planta topográfica com a indicação das zonas imediata, intermédia e alargada, ao abrigo do artigo 27º do D.L. n.º86/90, de 16 de Março. -----

O D.L. n.º 142/2004, de 11 de Junho, diploma que regula o licenciamento, a organização, o funcionamento e a fiscalização dos estabelecimentos termais, prevê no seu artigo 3º a delimitação territorial da estância termal. -----

No âmbito das suas atribuições em matéria de gestão das Termas de Chaves e de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 3, do retrocitado diploma legal vem a "Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, EM" requerer junto da Câmara Municipal a delimitação territorial da estância termal relativa às Termas de Chaves. -----

A presente petição visa garantir que a delimitação supra indicada permita que a actividade termal não seja prejudicada no perímetro que vier a ser fixado, bem como que as designações "termas", "estabelecimento termal", "SPA" ou quaisquer outras similares possam ser utilizadas exclusivamente, pelo titular do estabelecimento termal. Saliente-se que, nos termos do disposto nas disposições combinadas previstas nos n.ºs 1 e 2, do artigo 3º, do D.L. n.º 142/2004, de 11 de Junho, sob a epígrafe "Delimitação Territorial da Estância Termal", a competência para definição da área territorial da estância termal está legalmente confiada aos Ministério da Economia, da Saúde e Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, sob proposta da respectiva Câmara Municipal, proposta essa que deverá ser formalizada no prazo de 90 dias contados da data da recepção do presente requerimento. -----

II - Do Pedido -----

Assim, nos termos e para efeito do disposto no retrocitado Artigo 3º, do D.L. n.º 142/2004, de 11 de Junho vem requerer junto de V.ªs Exas. a delimitação territorial da estância termal das Termas de Chaves, com base na planta georeferencial que se anexa. -----

Desta forma solicita-se que a delimitação da estância seja coincidente com a área assinalada e que constitui a malha urbana da cidade e cujos limites coincidem com o balneário termal. -----

O Presidente do Conselho de Administração -----

Dr. João Gonçalves Martins Batista. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.28. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2. ISENÇÃO/DESCONTO NO PAGAMENTO DAS TARIFAS TERMAIS AOS MÉDICOS E SEUS CÔNJUGES. OFICIO N.º 598/GEMC, EM/06. -----

Foi presente o ofício identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----
Incumbe-me o Senhor Presidente do Conselho de Administração, de remeter, um pedido do Director Clínico das Caldas de Chaves - Termas, de 2006.08.02, para que este, possa ser apreciado em próxima sessão ordinária da Câmara Municipal de Chaves. -----

Mais se informa que este, pedido, foi deferido em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 11 de Agosto de 2006. ---
O Conselho de Administração deliberou ainda conceder 50% de desconto nos mesmos tratamentos (cura e reabilitação) aos respectivos cônjuges dos médicos. -----

O Assessor do Conselho de Administração. -----

Dr. Manuel Alberto Magalhães -----

PAGAMENTO DE TRATAMENTOS NO BALNEÁRIO DAS TERMAS DE CHAVES. -----

No início da presente época termal fui informado da nova estratégia de comercialização que esteve subjacente à fixação dos preços, para a época termal de 2006, a vigorar no balneário Termal das Caldas de Chaves. -----

A par da política de preços fixada foram, igualmente, revistos os protocolos e descontos/benefícios concedidos a quem frequenta as Termas. -----

Desde que tive conhecimento da aprovação dos descontos a aplicar, no caso concreto, aos médicos tenho manifestado a minha inteira discordância relativamente ao facto destes terem de suportar o valor com os tratamentos que venham a realizar, no âmbito da cura/reabilitação, já que a consulta médica nunca é cobrada, por razões, como se compreende, de ordem deontológica. -----

Em meu entender, é correcto que o custo com a inscrição seja, efectivamente cobrado, bem como os programas de bem estar tenham associado um desconto e sejam suportados pelos médicos que os queiram realizar. -----

Com base em constatações que tenho feito, os médicos que têm procurado as Termas de Chaves ficam perplexos quando se vêm confrontados com a situação do pagamento dos tratamentos, facto que, segundo apurei, não se verifica nos restantes balneários termais do país e situação que nunca se verificou no balneário das Termas de Chaves, até à presente época termal, onde nem sequer o valor da inscrição era cobrado. -----

De realçar que o facto dos médicos, de uma forma geral, poderem beneficiar dos tratamentos realizados nas nossas Termas é uma forma de, inclusive, poderem posteriormente recomendá-las aos seus doentes, trazendo, assim, um benefício directo para as Termas de Chaves. -----

Pelo que aqui exponho, solicito a V.ª Exa a melhor atenção para este assunto e que o mesmo seja revisto de forma a permitir a isenção do pagamento dos tratamentos de cura e reabilitação por parte dos médicos, facto que aliás já se verifica relativamente a algumas situações concretas, como é o caso de deficientes, carenciados e alguns desportistas. -----

O Director Clínico -----
Dr. António Vicente Almeida e Silva -----
**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA, DE
2006.08.28** -----

À próxima reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dr.^a Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram, a seguinte declaração: -----

"O Município, como casa comum de todos os munícipes, deverá pautar a sua actuação no respeito pelos princípios da Justiça e Igualdade entre todos os Cidadãos. -----

Não colocando em causa a importância e o papel decisivo que os médicos assumem no funcionamento quotidiano do Balneário Termal, a sua situação não é comparável, para efeitos da isenção pretendida, às situações de excepção referidas na proposta e associadas aos deficientes, carenciados e desportistas. -----

Tais excepções devem ser as únicas que deverão ser contempladas para efeitos de isenção, sendo certo que tal facto não invalida que outras situações assumidas, sobre a matéria, no passado não careçam de revisão, à luz dos princípios anteriormente invocados.

Por outro lado, a situação financeira retratada nas contas da empresa não permite, face ao deficit evidenciado, a adopção de medidas desta natureza. -----

Em resposta à declaração acima transcrita o Presidente teceu os seguintes comentários: -----

A proposta ora em apreciação, e votada favoravelmente por mim e pelos demais Vereadores do Partido Social Democrata, considerando as suas implicações financeiras, não é minimamente relevante para as contas da empresa e sua sustentabilidade económica; -----

Dever-se-á salientar que as restantes termas do País adoptam, sobre a matéria, soluções semelhantes. -----

Além disso, o desconto ora proposto e aplicado à classe médica não tem nada que ver com as situações descritas na declaração de voto apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista, muito concretamente, com o estatuto de isenção concedido aos deficientes, carenciados e desportistas. -----

**3. DESCONTO NA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS DO REBENTÃO POR PARTE DOS
FUNCIONÁRIOS, AGENTES E DEMAIS COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE CHAVES.
OFICIO 600/GEMC,EM/2006.** -----

Foi presente o ofício identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

Incumbe-me o Senhor Presidente do Conselho de Administração, de remeter, um pedido do CCD/CMC, de 2006.07.11, para que este, possa ser apreciado em próxima sessão ordinária da Câmara Municipal de Chaves. -----

Mais se informa que este pedido, foi deferido em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 11 de Agosto de 2006. -----

OFICIO DO CCD/CMC -----

UTILIZAÇÃO DA PISCINA DO REBENTÃO POR PARTE DOS FUNCIONÁRIOS, AGENTES E DEMAIS COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE CHAVES. -----

Enquadramento da Proposta: -----

- O horário normal de funcionamento dos serviços municipais decorre entre as 09:00 horas e as 17:30 horas o que invalida a frequência por parte dos funcionários do município das instalações das piscinas dentro desse horário (de 2ª a 6ª feira); -----
- Os funcionários no cumprimento do seu horário de trabalho só podem utilizar as piscinas no período de tempo compreendido entre as 18:00 e as 20:00 horas (hora de encerramento das mesmas); -----
- De acordo com o exposto em cima os funcionários do município só podem usufruir de um máximo de duas horas de utilização das piscinas; -----
- Uma grande percentagem de funcionários são pais de crianças e jovens que se enquadram no grupo etário que mais frequentam as piscinas, pelo que, o incentivo para que os pais frequentem a piscina de 2ª a 6ª feira, levará a que estes façam o mesmo, podendo deste modo vir a diminuir-se a sobre carga de utilização a que as piscinas são sujeitas durante o fim-de-semana. -----

Proposta/Solicitação: -----

Face ao exposto em cima o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves, vem por este meio propor / solicitar a Vª Exas., que os Funcionários, agentes e demais colaboradores do Município de Chaves sejam agraciados com uma redução de 60% no preço do bilhete de entrada nas Piscinas Municipais do Rebentão de Segunda-feira a Sexta-feira no período entre as 18.00 horas e as 20.00 horas. -----

Se a nossa proposta/solicitação obtiver a vossa concordância será regida pelos seguintes termos: -----

- Aos funcionários, agentes e demais colaboradores do Município de Chaves será cobrado o preço de Um Euro (1,00€) pelo bilhete de entrada no período supra citado; -----
- Os funcionários, agentes e demais colaboradores do Município de Chaves deverão fazer prova dessa qualidade na bilheteira das piscinas através de cartão de funcionários ou outro documento. -----
- Os funcionários, agentes e demais colaboradores do Município de Chaves ficam sujeitos às regras existentes nas piscinas, inclusive à não entrada por sobrelocação das mesmas. -----

Com os melhores cumprimentos. -----

Chaves, 11 de Julho de 2006. -----

O Presidente da Direcção. -----

José Alberto da Conceição Ribeiro -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.29. -----

À próxima reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, conceder o desconto solicitado pelo CCD/CMC, nos precisos termos constantes da proposta em apreciação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram, a seguinte declaração: -----

"Os Vereadores do Partido Socialista, em coerência com a posição assumida no âmbito da análise, discussão e votação do ponto

anterior, e não colocando em causa a simpatia, e o reconhecimento que os funcionários municipais merecem, entendem, no entanto que, o benefício em causa, consubstanciado na redução de 60% das tarifas praticadas nas piscinas Municipais do Rebentão, deveria ser alargado aos restantes trabalhadores e Municípes, tanto mais que as instalações e/ou equipamentos municipais devem ser colocadas ao serviço da comunidade. -----

Em resposta à declaração acima transcrita o Presidente teceu os seguintes comentários: -----
As piscinas municipais estão ao serviço da comunidade e com tarifário aprovado, por unanimidade pelo Órgão Executivo. -----
Neste contexto, entendemos ser de aplicar a excepção solicitada pelos trabalhadores do Município de Chaves. -----

4. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROGRAMA COMBINADO ENTRE A GEMC, E.M. E AS UNIDADES HOTELEIRAS. INFORMAÇÃO DE 04/09/06 DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
Através do ofício com a referência 599/2006, de 25 de Agosto, a GEMC.EM - Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, EM, vem dar conhecimento do articulado do Protocolo aprovado em reunião do Conselho de Administração de 11 de Agosto, o qual, se destina às Unidades Hoteleiras e visa a concessão de benefícios pecuniários com atribuição de descontos progressivos, em função do número de reservas efectivadas; -----
Considerando que a eventual celebração de tais protocolos, a vigorar na época termal de 2007 e subsequentes, prevê alterações ao tarifário aprovado, na justa medida de que existirá redução de preços de acordo com o número de reservas efectivadas pelas unidades hoteleiras - Anexo I, do Protocolo - submeto à consideração do Executivo Municipal a aprovação de tal liberalidade. -----
O Presidente da Câmara -----
Dr. João Batista -----

PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROGRAMA COMBINADO A CELEBRAR ENTRE A "GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAVES, E.M." E -----

A EMPRESA MUNICIPAL "GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAVES, E.M.", com o número de identificação de pessoa colectiva 506 695 018 com sede na Urbanização da Raposeira, Lote 6, Loja 24, em Chaves, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Chaves sob o n.º 00001/040330, com o capital social de € 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil euros) neste acto legalmente representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. João Gonçalves Martins Batista, adiante designada por o SPA do Imperador - Termas de Chaves. -----

E -----
A _____, com o número de identificação de pessoa colectiva _____, com sede _____, neste acto legalmente representado pelo _____, na qualidade de _____, adiante designada por _____.

Justificação -----
Considerando que: -----

- a. O SPA do Imperador - Termas de Chaves tem como principal objecto a prestação de serviços termais na vertente de bem estar termal;----
- b. O SPA do Imperador - Termas de Chaves pretende colaborar com a/o _____ disponibilizando os seus serviços de bem estar termal em condições especiais e vantajosas;-----
- c. A _____ tem interesse na colaboração a prestar pelo SPA do Imperador - Termas de Chaves;-----
- d. Importa regular os termos do acordo a que chegaram as partes.---
É livremente acordado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Prestação de Serviços com Programa Combinado de que os considerandos infra fazem parte integrante que ficará a reger-se pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira -----

1. A primeira outorgante exerce a actividade de Gestão dos Equipamentos do Município de Chaves, entre os quais se inclui o SPA do Imperador - Termas de Chaves. -----
2. A segunda outorgante tem como objecto social _____, sito em _____, no concelho de Chaves. -----
3. O presente protocolo tem por objecto a concessão de benefícios pecuniários com vista à frequência e realização de programas de bem estar termal no balneário do SPA do Imperador - Termas de Chaves. --

Cláusula Segunda -----

1. No âmbito das actividades adstritas a ambas as outorgantes, estas acordam entre si, a comercialização integrada de programas termais/pacotes de hotel identificados como "Programas Hotel/SPA do Imperador". -----
2. Os programas de bem estar termal serão os aprovados pelo SPA do Imperador - Termas de Chaves para a época termal em causa, nos estritos termos em que legalmente se encontre obrigado. -----
3. Os programas de bem estar termal objecto do presente protocolo e com a finalidade de comercialização encontram-se definidos no anexo I. -----
4. Aos programas de bem estar termal seleccionados corresponderão o número de noites que lhe estão associadas, com as características definidas em documento próprio, que se anexa ao presente contrato sob o n.º II, o qual fica a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula Terceira -----

1. A prestação do serviço a que cada uma das outorgantes se obriga na cláusula anterior está dependente de marcação e confirmação prévias bem como da disponibilidade existente, em cada uma das outorgantes, para assegurar o referido serviço. -----
2. Qualquer entidade que pretenda adquirir o serviço objecto do presente contrato, deverá efectivá-lo junto da segunda outorgante. -
3. A segunda outorgante obriga-se a proceder à marcação dos serviços a prestar pela primeira outorgante, com a antecedência mínima de quinze dias, e, sempre que possível, à pré-inscrição trinta dias antes. -----
4. A segunda outorgante obriga-se a comunicar à primeira outorgante a desmarcação de serviços previamente solicitados. -----

Cláusula Quarta -----

1. No acto da reserva, a segunda outorgante obriga-se ao pagamento à primeira outorgante de 25% do valor dos serviços a que se refere a marcação efectuada, pelo que a reserva só será válida após a sua efectivação. -----

2. Em caso de desmarcação, por qualquer meio escrito, até cinco dias antes, a primeira outorgante obriga-se à devolução integral do montante aludido no item anterior. -----

3. Em caso da desmarcação ocorrer até dois dias antes, a devolução será de 50% desse mesmo valor. -----

4. Se a segunda outorgante não proceder à prévia desmarcação ou se esta ocorrer depois dos prazos referidos em 2 e 3, torna-se automaticamente devedora dos serviços contratados de acordo com o n.º 1. -----

Cláusula Quinta -----

1. A comercialização (excluindo a venda que se processará de acordo com o estipulado no n.º 2 da cláusula anterior) dos "Programas Hotel/SPA do Imperador" será feita, preferencialmente, através de operadores turísticos e agências de viagens ou, directamente, pelas duas outorgantes. -----

2. A segunda outorgante só poderá proceder à comercialização dos "Programas Hotel/SPA do Imperador", desde que respeite as condições estabelecidas no presente contrato. -----

Cláusula Sexta -----

1. À primeira outorgante compete a concepção do material informativo e promocional respeitante à apresentação global dos hotéis aderentes aos "Programas Hotel/SPA do Imperador" independentemente da forma que possa vir a revestir sendo este graciosamente cedido à 2ª outorgante para reprodução nos termos designados em 2.. -----

2. A segunda outorgante, na comercialização dos "Programas Hotel/SPA do Imperador" obriga-se a utilizar exclusivamente o modelo de material promocional específico fornecido pela primeira outorgante, conforme documento designado por Anexo III, competindo-lhe a rigorosa reprodução desse modelo para promoção e comercialização do produto. -----

3. À primeira outorgante compete a concepção e produção de brochura promocional que inclua todas as entidades admitidas aos "Programas Hotel / SPA do Imperador", bem como à sua distribuição e divulgação. -----

Cláusula Sétima -----

1. A segunda outorgante compromete-se a pagar à primeira outorgante o valor estipulado nos "Programas Hotel/SPA do Imperador" mencionado na cláusula quarta, trinta dias após a data referenciada na factura emitida pelo primeiro outorgante. -----

2. Ao valor dos serviços prestados, constantes na factura mencionada no número anterior, serão deduzidos, de acordo com o estipulado na cláusula quarta o montante retido aquando da marcação prévia. -----

3. Os preços fixados no início da época termal são mantidos durante toda a época, não sendo permitidas alterações aos preços acordados por ambas as outorgantes, podendo estes ser, apenas, revistos para início de cada época termal, ou seja, a coincidir com o início de cada ano civil. -----

Clausula Oitava -----

1. A primeira outorgante obriga-se a apresentar até ao dia 15 do mês de Julho de cada ano civil, o preçário dos "Programas Hotel/SPA do Imperador" a praticar nas épocas do ano seguinte (documento correspondente à actualização do anexo I). -----

2. A segunda outorgante obriga-se, do mesmo modo, dentro dos prazos referidos e de acordo com o estipulado na alínea precedente, a

fornecer o preçário dos respectivos serviços (documento correspondente à actualização do anexo II). -----

3. Após prévia validação do seu conteúdo com a segunda outorgante, a primeira outorgante, durante o último trimestre do ano remeterá para os operadores turísticos e agências de viagens o catálogo com a oferta global dos hotéis aderentes ao SPA do Imperador. -----

Cláusula Nona -----

1. É expressamente proibido, à segunda outorgante, a utilização abusiva da marca Termas de Chaves - SPA do Imperador, logótipo das Caldas de Chaves -Termas e outras referências gráficas ou promocionais. -----

2. Entende-se por utilização abusiva, o recurso à marca, logótipo, slogan referente às Caldas de Chaves, Termas de Chaves, Termas de Chaves - O SPA do Imperador ou Caldas de Chaves - O SPA do Imperador, à margem do presente contrato. -----

3. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs anteriores, é permitido à segunda outorgante a referência à existência nesta unidade hoteleira de um túnel que a liga directamente às Termas de Chaves, não sendo, por tal, considerada utilização abusiva por parte da primeira outorgante. -----

Cláusula Décima -----

1. É expressamente proibido, à primeira outorgante, a utilização abusiva da marca, logótipo e outras referências gráficas ou promocionais relativas à segunda outorgante. -----

2. Entende-se por utilização abusiva, o recurso à marca, logótipo, slogan referente à unidade hoteleira, à margem do presente contrato ou de outra forma de acordo previamente estipulada pelas partes. ---

Cláusula Décima Primeira -----

1. Pela utilização abusiva a que se reporta a cláusula anterior, as outorgantes obrigam-se ao pagamento de uma indemnização no valor de dez mil euros (10.000.00 euros), a título de cláusula penal. ----

2. Desde que seja detectada a utilização abusiva, tal facto confere às outorgantes o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato com efeito imediatos. -----

3. O não cumprimento, pelos outorgantes, das demais obrigações emergentes do presente contrato confere, também, à outra outorgante direito de rescisão do mesmo nos termos definidos no número anterior. -----

Cláusula Décima Segunda -----

1. Sem prejuízo do número 3 da presente cláusula, este protocolo entrará em vigor no início da Época Termal de 2007 e terá a validade uma época termal, sendo sucessiva e automaticamente renovável por igual período, se não for denunciado por qualquer uma das partes, nos termos e nas condições mencionadas no número seguinte, com a antecedência de trinta dias sob a data do seu termo, sempre que esta não anteceda a última marcação, mediante carta registada com aviso de recepção. -----

2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte uma comunicação escrita nesse sentido, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de trinta dias relativamente ao fim do prazo de vigência deste protocolo ou de uma das suas renovações. -----

Clausula Décima Terceira -----

1. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes. -----

2. Todos os conflitos emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos pelo Tribunal da Comarca de Chaves. -----

O presente protocolo é constituído por cinco folhas e assinado em duas vias ficando uma em poder de cada uma das partes. -----

ANEXO I -----

PROGRAMAS PARA GRUPOS E INDIVIDUAIS -----

Programas Hotel/SPA do Imperador-----

O SPA do Imperador - Termas de Chaves compromete-se a conceder os benefícios pecuniários a seguir discriminados à segunda outorgante, nos termos definidos no contrato de prestação de serviços com programa combinado: -----

- Descontos nos programas de bem estar termal: -----
- 5% de desconto para reservas até 4 pessoas; -----
- 7.5% de desconto para reservas entre 5 e 14 pessoas; -----
- 10% de desconto para reservas superiores a 15 pessoas; -----
- Estes descontos não são acumuláveis com outros de qualquer natureza, nem com condições decorrentes de promoções pontuais levadas a cabo pelo balneário do SPA do Imperador - Termas, que vigorem no mesmo período, excepto no que se encontra plasmado no preçário de bem estar termal.-----

- Um prémio de dois programas de bem estar termal de fim-de-semana (2 dias) por cada 50 programas de bem estar comercializados, no âmbito do presente protocolo. -----

- Qualquer cliente que se dirija ao SPA do Imperador - Termas de Chaves, com reserva de programa de bem estar termal de uma das unidades hoteleiras aderentes ao programa independentemente da qualidade de comprador do "Programa Hotel / SPA do Imperador"será presenteado com uma oferta simbólica dos produtos da loja termal do SPA do Imperador - Termas de Chaves. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

XIII

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 15 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 15 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 16. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 6.--

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL - PRÉDIO URBANO (PARQUE DESPORTIVO) - SITUADO NA AV. DO ESTÁDIO, EM CHAVES, DENOMINADO COMO "ESTÁDIO MUNICIPAL". - POSSE. USUCAPIÃO. PROPOSTA N.º 66/GAP/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO -----

1. Remonta aos anos quarenta os primeiros actos de posse do Município do Concelho de Chaves, relativamente a um prédio situado na zona, à data, denominada "Fortes", onde, na década de cinquenta e ao longo de vários anos, veio a promover a construção de um complexo desportivo, que veio a ser conhecido por "Estádio Municipal". -----

2. Tais instalações desportivas têm vindo a ser utilizadas, mediante "protocolos" de cedência gratuita, pela associação "Grupo Desportivo de Chaves", instituição de utilidade pública, e, esta autarquia por si ou por intermédio daquela associação, tem vindo a usar e fruir o dito prédio, com a consciência plena de ser o seu único dono, mediante o melhoramento ou construção de novas instalações. -----

3. Assim, tais intervenções urbanísticas resultaram num prédio classificado, à luz do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), como estádio desportivo, composto por dois pisos e trinta e quatro divisões, tendo o terreno a área total de 39.372,00m², situado na Avenida do Estádio, confrontando a Norte e Nascente com Rua General Luís Pimentel, Sul Avenida do Estádio e Poente Forte de S. Neutel, com o valor patrimonial tributário de €2 920 020,00 e o atribuído, pela Comissão de Avaliação de Património Municipal (CAPM), às construções e ao terreno, de €2 920 266,03, encontrando-se inscrito, provisoriamente, na matriz predial urbana da freguesia de Santa Maria Maior com o Artigo 389, e omissa na Conservatória do Registo Predial de Chaves. -----

4. Sendo um dos imóveis mais expressivos, em termos de valor patrimonial, deste Município, e na senda da paulatina regularização do património municipal, que os respectivos serviços municipais têm vindo a concretizar, torna-se premente a regularização da situação jurídico patrimonial do imóvel supra identificado, mediante acto formal que titule a sua aquisição e permita o seu ingresso no registo predial, a favor da autarquia, -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta e conseqüente estratégia de actuação:

a) Que, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º1, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e posteriores alterações, seja autorizada a aquisição originária, para o domínio privado da Autarquia, do prédio tipo estádio desportivo, composto por dois pisos e trinta e quatro divisões, tendo o terreno a área total de 39.372,00m², situado na Avenida do Estádio, confrontando a Norte e Nascente com Rua General Luís Pimentel, Sul Avenida do Estádio e Poente Forte de S. Neutel, com o valor patrimonial tributário de €2 920 020,00 e o atribuído, para efeitos de contrato, de €, inscrito, provisoriamente, na matriz predial urbana da freguesia de Santa Maria Maior com o Artigo 389.º, não inscrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves; -----

b) Que a forma jurídica da aquisição, para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, seja a usucapião, dado a posse levada a cabo por este Município há mais de cinquenta anos, de forma pública e pacífica, e a autarquia não ter outra forma de provar a sua aquisição; -----

c) Para efeitos de formalização do respectivo título aquisitivo que o valor atribuído ao citado imóvel seja fixado em €2 920 266,03, em conformidade com a avaliação feita pela CAPM, devendo a respectiva escritura ser outorgada no Cartório Privativo do Município, logo que se mostrem reunidas todas as formalidades indispensáveis para o efeito, legitimando, desde já, o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar no respectivo contrato; -----

d) Por fim, tendo presente que se trata de uma aquisição originária do aludido imóvel, a presente decisão administrativa não carece de ser sancionada pelo órgão deliberativo do município, à luz do disposto na alínea i), do nº2, do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----

Chaves, 1 de Setembro de 2006. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

Em anexo: -----

- Modelo 1 do IMI emitido pelo Serviço de Finanças de Chaves; -----

- Relatório de avaliação da CAPM. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

2.3. LOTE 20B DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE CHAVES. - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE. - REQUERENTE: "FLAVIGRÊS, COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA." INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 04/SCEAN/06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO PRELIMINAR -----

Através de petição registada nos serviços administrativos municipais sob o nº 10712, em 07.07.2006, veio a sociedade "Flavigrês, Comercialização de Materiais de Construção, Lda.", com sede no Lote 20 A, da Zona Industrial, em Chaves, solicitar, na qualidade de legítima proprietária, autorização com vista à transmissão do direito de propriedade de um prédio urbano - armazém -, situado no Lote 20 B, do Loteamento Industrial, freguesia de Outeiro Seco, em conformidade com a cláusula constante da inscrição G-1, da descrição nº01454, do Registo Predial de Chaves e do respectivo contrato de compra e venda. -----

II - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO -----

1. No passado dia 15 de Fevereiro de 2001, a folhas 76 verso, do Livro de Notas para Escrituras Diversas nº 73, do Cartório Privativo deste Município, foi exarada escritura de compra e venda tendo por objecto o Lote 20 B do Loteamento Industrial de Chaves, prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, deste concelho, com o Artigo 1741º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº01454, o qual se encontra inscrito a favor da ora peticionária - "Flavigrês - Comercialização de Materiais de Construção, Lda." -, pela inscrição G-1. -----

2. Do clausulado da escritura mencionada no número antecedente, e nos termos do definido no regulamento aprovado para a venda do Loteamento Industrial, consta que a referida venda foi feita sob a condição de a firma adquirente ficar impossibilitada de alienar ou negociar o referido lote, sem prévia autorização deste Município, só podendo ser autorizada a negociação ou trespasse de toda a unidade industrial nele instalada, desde que se mantenha o mesmo ramo de

actividade industrial titulada no respectivo processo de licenciamento, sob pena de ser accionada cláusula de reversão a favor do vendedor - Município do Concelho de Chaves - . -----

3. A unidade industrial implantada no aludido lote é um armazém industrial, onde tem vindo a funcionar a comercialização e o armazenamento de materiais que concorrem para a construção de edifícios e outros. -----

4. Em 17 de Abril de 2006, e em cumprimento de despacho autorizador, praticado na mesma data, pelo Vereador Arqtº António Cabeleira, no uso de competências sub delegadas, foi emitido, por este Município, o Alvará de autorização de utilização nº105/06, para o prédio sito no referido lote, tendo a utilização sido concedida para armazém. -----

5. Com a emissão de tal documento, a peticionária reuniu uma das condições que lhe permitem ter expectativas negociais quanto ao direito de propriedade sobre o mesmo, ainda que subordinadas à regulamentação de alienação prevista no clausulado do contrato já identificado e devidamente registada, pela inscrição G-1, no prédio com descrição nº01454, freguesia de Outeiro Seco, da Conservatória do Registo Predial de Chaves, reconhecendo-se, por isso, legitimidade à pretensão formulada pela proprietária -"Flavigrês, Comercialização de Materiais de Construção, Lda.", -, no sentido de vir a ser autorizada a alienação do referido prédio⁶, para aí passar a ser exercida a actividade de recolha de garrafas de vidro e linha de engarrafamento de vinhos, dado as mesmas, aparentemente, não colidirem com as demais exercidas no referido loteamento. -----

III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim, em coerência com as razões acima expostas, propõe-se a aprovação do seguinte: -----

a) O deferimento da pretensão formulada pela proprietária do lote nº20 B, do Loteamento Industrial de Chaves, inscrito na respectiva matriz cadastral urbana sob o artigo 1741º, da freguesia de Outeiro Seco e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº 01454, inscrito a seu favor pela inscrição G-1, traduzido na autorização de alienação do referido prédio urbano, a fim de aí vir a ser instalada uma unidade industrial de recolha de garrafas de vidro e linha de engarrafamento de vinhos; -----

b) Que a referida autorização seja concedida sob a condição de no título de transferência do direito de propriedade do aludido prédio - escritura de compra e venda - ficar exarada cláusula que sujeite o futuro comprador, às mesmas obrigações a que está sujeita a firma vendedora - "Flavigrês, Comercialização de Materiais de Construção, Lda." - e que são objecto de registo na Conservatória do Registo Predial, designadamente solicitar autorização para alienar ou onerar as aludidas fracções, em conformidade com o estabelecido no respectivo Regulamento; -----

⁶ Independentemente da decisão administrativa que vier a ser tomada e consubstanciada na autorização da alienação do supra identificado prédio, para a qual não se vislumbram obstáculos do ponto de vista legal, deverá a unidade orgânica responsável pela gestão do Loteamento Industrial pronunciar-se sobre a compatibilidade da futura actividade a desenvolver no Lote 20 B - concretamente a recolha de garrafas de vidro e linha de engarrafamento de vinhos - com o funcionamento da zona industrial, para eventuais efeitos de licenciamento da actividade a desenvolver. -----

c) O agendamento da presente proposta para uma próxima reunião do executivo camarário, com vista à obtenção de decisão administrativa favorável ao acima proposto, ao abrigo das competências cometidas ao executivo camarário em matéria de gestão económica, financeira e patrimonial na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao disposto no Regulamento de Venda do Loteamento Industrial -----

d) Por fim, que seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, à peticionária, mediante a expedição da competente notificação ao abrigo dos Artigos 68 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; -----

À consideração do Director de Departamento Municipal de Administração Geral, Dr. Marcelo Delgado. -----
Chaves, 1 de Setembro de 2006. -----

A Técnica Superior de 2ª Classe, -----
(a exercer funções na Secção de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado) -----
(Cristina Rodrigues) -----

Em anexo: O respectivo processo administrativo. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, DR. MARCELO DELGADO DE 2006.09.04 -----

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.09.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS NA VIATURA 98-25-QD. INFORMAÇÃO N.º 24/DGFEP/SCPA/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

No seguimento da exposição apresentada pela D. Helga Luísa Gomes Almeida Silva Ferreira, do sinistro ocorrido dia 22 de Maio de 2006, na qual responsabiliza o Município pelos danos causados na viatura acima identificada, provocado pela queda de uma árvore no jardim da Escola da Estação, e após confirmação da Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor 726.00€ (setecentos e vinte e seis euros), conforme factura em anexo. -----

Após peritagem efectuada pela Companhia de Seguros, o valor passou a ser 600€(seiscentos euros), a qual já procedeu ao pagamento de 350€(trezentos e cinquenta euros) deduzindo o valor de 250€(duzentos e cinquenta euros) referente à franquia contratual, conforme ofício em anexo. -----

Assim, o Município deverá assumir a franquia e pagar directamente ao lesado. -----

À consideração superior -----

Chaves, 4 de Setembro de 2006 -----

A Funcionária⁷ -----

Carla Granjo -----

⁷ Em anexo respectivo processo -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, DR. MARCELO DELGADO DE 2006.09.04 -----

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.09.04. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - "VIATURA" -. DÁRIO MANUEL FERREIRA. INFORMAÇÃO N.º 53/DASJ/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Preliminares -----

1. Na sequência do despacho praticado pelo Director de Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, Engº. António Carneiro, de 2005/08/12, o qual recaiu sobre informação produzida pela Divisão de Recursos Operacionais, datada do pretérito dia 2006/, foi solicitada a estes Serviços, no âmbito do processo administrativo identificado em epígrafe, a emissão do competente parecer técnico-jurídico. -----

2. Assim, cumpre-me informar, o seguinte: -----

II - Dos Factos -----

1. Dário Manuel Ferreira veio, através de requerimento - exposição - com registo de entrada nos serviços administrativos da Autarquia nº 12207, de 2005/08/01, solicitar indemnização pelos prejuízos causados na sua viatura, da marca VW Golf, com a matrícula 93-82-QR.

2. Para o efeito, invoca que tais prejuízos decorreram do facto de, no dia 20 de Julho de 2005, quando circulava na sentido de S. Vicente/Segirei, se ter aproximado uma viatura que circulava em sentido contrário, a qual obrigou a que o ora lesado circulasse pela berma, vindo a embater numa rampa de acesso a uma habitação, conforme fotografias que anexa ao seu requerimento/exposição. -----

3. Até à data o lesado ainda não foi ressarcido dos prejuízos sofridos com a reparação na aludida viatura, os quais ascendem ao montante de €1.483.14 (mil quatrocentos e oitenta e três euros e catorze cêntimos). -----

4. Neste enfoque, é no âmbito dos factos acima revisitados que deverá ser contextualizado o despacho do Director de Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, Engº. António Carneiro, de 2005/08/12, no sentido de esclarecer se a pretensão formulada pelo ora peticionário pode merecer acolhimento por parte desta Autarquia. -----

5. É, pois, na sequência deste pedido de parecer que se apresentam, de seguida, as considerações que reputamos de pertinentes no caso individual e concreto em apreciação. -----

III - Do enquadramento jurídico legal da situação individual e concreta -----

1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas decorrente da prática de actos ilícitos encontra-se consagrada no DL nº 48051, de 21 de Novembro de 1967. --

2. O nº1, do art. 2º, do retromencionado diploma legal, prevê no seu clausulado que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos, cumulativamente, os seguintes pressupostos, a saber: -----

- A prática, através de órgão ou agente, de um acto ilícito (positivo ou omissivo) no exercício de funções públicas ou por causa delas; -----
- Imputação do acto a título de dolo ou mera culpa; -----
- Que desse acto tenham resultado prejuízos; -----
- Da verificação de umnexo de causalidade entre o acto e o prejuízo ou dano. -----

3. De igual modo dispõe o art. 483º, do Código Civil, que "aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação ". -----

4. De facto, no dia 20/07/2005, pelas 17h e 30m, ocorreu um acidente em Segirei, do qual resultaram danos na viatura da marca VW, matrícula 93-82-QR, propriedade do peticionário. -----

5. Tal facto, deverá, ainda, caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrário ao direito. Nestes termos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: -----

- ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão directa) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indirecta); -----

6. No caso individual e concreto em apreciação, o peticionário alega expressamente no seu requerimento que quando circulava no sentido S.Vicente/Segirei, aproximou-se uma viatura que circulava em sentido oposto, a qual terá obrigado que o lesado circulasse pela berma da estrada, tendo vindo a embater numa rampa de acesso a uma habitação, provando danos na sua viatura. -----

7. A verdade é que, pese embora o ora peticionário, Dário Manuel Ferreira, tenha sido lesado na sua dimensão patrimonial, muito concretamente, mediante os danos provocados na sua viatura, não é menos verdade que não é possível estabelecer umnexo de causal entre tal facto e qualquer conduta ilícita cometida pela Autarquia e que se mostre idónea para provocar tal resultado. -----

8. Sendo certo que para haver responsabilidade do agente é necessário também que este tenha actuado de forma dolosa ou intencional, ou então de forma negligente. -----

9. Ora, no caso individual e concreto em apreciação, o acidente em causa ocorreu devido ao facto do ora peticionário para se desviar dum veículo que circulava em sentido oposto e que o obrigou a circular pela berma da estrada, deu origem ao embate do seu veículo numa rampa de acesso a uma habitação, provocando danos na sua viatura. -----

10. De facto, o Município de Chaves é a entidade responsável pela conservação e manutenção dos pavimentos e da respectiva sinalização de trânsito, dever que não foi negligenciado na situação ora colocada em crise. -----

11. Porém, no caso sub-judice, o evento danoso - embate do veículo do peticionário na rampa de acesso a uma habitação - não se deveu à omissão de qualquer dever de cuidado por parte do Município que possa permitir ao interessado fazer a imputação subjectiva do

acidente, mas sim a um facto eventualmente provocado por um terceiro condutor, o qual não estava na disposição e controlo desta Autarquia. -----

12. Assim, do ponto de vista estritamente jurídico, considerando o teor da informação produzida sobre a matéria pela unidade orgânica responsável pela conservação e manutenção do pavimento e sinais de trânsito - Departamento de Obras Municipais, ambiente e serviços Urbanos / Divisão de Recursos Operacionais, de 11 de Agosto de 2005 - não parecem estar reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento de responsabilidade civil extracontratual da Autarquia. -----

IV - Propostas -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no indeferimento da pretensão formulada pelo requerente, não decorrendo, dos factos evidenciados, qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assumpção do pagamento de qualquer indemnização pelos danos provocados na sua viatura; -----

b) No cumprimento do disposto no art. 100º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir ao ora peticionário vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; -----

c) Decorrido o aludido prazo, deverá o interessado ser notificado, nos termos do art. 68º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;

d) Por último, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete do Vereador responsável, Engº. Carlos França Santos. -----

É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 04 de Setembro de 2006 -----

A Técnica Superior Jurista -----

Drª. Sandra Lisboa -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2006.09.04. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual merece o meu inteiro acolhimento. -----

À consideração do Vereador responsável, Engº. Carlos França Santos.

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/04. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. ROGÉRIO PAULO MALDONADO PINTO. INFORMAÇÃO N.º 05/DASU/GTF/2006. PARA RATIFICAÇÃO. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 12701, datado de 14-08-2006, em nome do Sr. Rogério Paulo Maldonado Pinto, contribuinte n.º 191184683, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo de artifício no Santuário do Sr. dos Aflitos, povoação de Travancas, freguesia de Travancas deste concelho. -----

O fogo de artifício será lançado no seguinte horário: -----

Dia 26/08/2006 -----

■ 08:00 - 08:15 h -----

■ 15:00 - 15:15 h -----

■ 22:00 - 22:15 h -----

■ 24:00 - 24:15 h -----

Dia 27/08/2006 -----

■ 08:00 - 08:20 h -----

■ 11:00 - 11:15 h -----

■ 15:00 - 15:15 h -----

■ 21:30 - 21:45 h -----

■ 24:30 - 01:00 H -----

Dia 28/08/2006 -----

■ 08:00 - 08:15 h -----

■ 16:00 - 16:15 h -----

■ 23:00 - 23:15 h -----

Legislação em vigor -----

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29 º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

Parecer -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais, informa-se: -----

1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.2 - espaços agrícolas, subcategoria 4.2.A - espaços agrícolas defendidos (RAN), conforme planta de ordenamento (ver anexo); -----

2. O fogo de artifício requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado pelo Sr. Luís Manuel Esteves de Sousa Charrua, tecnicamente habilitado para este fim, com carta de queimador n.º 001, conforme declara a firma "PIROTÉNICA CHARRUA & NETOS, LDA", com sede em Vilarandelo, concelho de Valpaços, documentada com o alvará n.º 333, passado pela Inspeção dos explosivos (Declaração em anexo); -----

3. A zona de lançamento do fogo de artifício caracteriza-se por área isenta de vegetação herbácea e arbustiva; -----

4. A área envolvente caracteriza-se por áreas agrícolas devidamente agricultadas e alguns núcleos de incultos. Estes

encontram-se distanciados do local de lançamento aproximadamente 140 m (ver planta de localização sobre ortofotos, em anexo). -----

5. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

1. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres) -----

2. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ----

3. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 21 de Agosto de 2006 -----

O Técnico Superior, -----
Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.22. -----

Defiro nos estritos termos do proposto. À reunião de Câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 22.08.06. -----

2. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. ARMINDO DA CUNHA RODRIGUES. INFORMAÇÃO N.º 08/DASU/GTF/2006. PARA RATIFICAÇÃO. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 12515, datado de 10-08-2006, em nome do Sr. Armindo da Cunha Rodrigues, contribuinte n.º 119915219, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo no Santuário, povoação de Castelões, freguesia de Calvão deste concelho, para o dia 3 de Setembro de 2006, sendo o lançamento efectuado no seguinte horário: -----

➤ 8:00 - 8:30 h -----

➤ 13:00 - 13:30 h -----

➤ 16:00 - 16:15 h -----

➤ 23:30 - 24:00 h -----

Legislação em vigor -----

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29 º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, -----

que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

Parecer -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais, informa-se: -----

1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.3 - espaços agro-florestais, subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns, conforme planta de ordenamento (ver anexo); -----
2. O fogo de artifício requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado pelo Sr. Luís Manuel Esteves de Sousa Charrua, tecnicamente habilitado para este fim, com carta de queimador n.º 001, conforme declara a firma "PIROTÉNICA CHARRUA & NETOS, LDA", com sede em Vilarandelo, concelho de Valpaços, documentada com o alvará n.º 333, passado pela Inspeção dos explosivos (Declaração em anexo); -----
3. A zona de lançamento do fogo de artifício caracteriza-se por área isenta de vegetação arbustiva, registando alguma vegetação herbácea (ver fotos em anexo); -----
4. Na direcção Norte a Sudoeste o solo encontra-se ocupado por zonas de incultos (giestas de altura média de 0.5 a 1 metro de altura) (ver fotos em anexo); -----
5. Na direcção Sudoeste a Norte deparamo-nos com o Santuário, o qual se caracteriza por uma ocupação arbórea de várias espécies dispersas. Em termos de material combustível observa-se alguns núcleos de vegetação herbácea de reduzido porte (ver fotos em anexo); -----
6. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

1. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----
2. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres) -----
3. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ----
4. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 24 de Agosto de 2006 -----

O Técnico Superior, -----
Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.28. -----

Visto. Concordo. Proceda-se em conformidade com o proposto pelo GTF. À Reunião de Câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 28.08.06. -----

3. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. PAULO JORGE RODRIGUES BRANCO. INFORMAÇÃO N.º 10/DASU/GTF/2006. PARA RATIFICAÇÃO. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 13361, datado de 29-08-2006, em nome do Sr. Paulo Jorge Rodrigues Branco, contribuinte n.º 214482502, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo de artifício na povoação de Vila Verde da Raia, freguesia de Vila Verde da Raia deste concelho. -----

O fogo de artifício será lançado no seguinte horário: -----

Dia 01/09/2006 -----

■ 24:00 - 24:30 h -----

Dia 03/09/2006 -----

■ 08:00 - 08:30 h -----

Dia 04/09/2006 -----

■ 01:00 - 01:30 h -----

Legislação em vigor -----

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

Parecer -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais, informa-se: -----

1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.2 - espaços agro-florestais e subcategoria 4.2.A - espaços agrícolas defendidos (RAN), conforme planta de ordenamento (ver anexo); -----

2. O fogo de artifício requerido para esta festividade não compreende o lançamento de balões de mecha acesa ou de qualquer tipo de foguetes, sendo este lançado por técnicos habilitados, conforme declara a firma "PIROTECNIA MINHOTA, LDA", com sede no lugar de Bacozil, freguesia de Santa Cruz de Lima, concelho de Ponte de Lima (Declaração em anexo). -----

3. A zona de lançamento do fogo de artifício caracteriza-se por áreas agrícolas isentas de vegetação (ver fotos, anexo); -----

4. A zona envolvente apresenta o seguinte coberto: -----

a. Zona Nordeste a Sudeste - Áreas agrícolas intercaladas com áreas de pousio de curta duração (vegetação herbácea de reduzido porte); -

b. Zona Sudoeste a Noroeste - Zona urbana e terreiro da festa; ---

c. Zona Nordeste a Noroeste - Área urbana. -----

5. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma

cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

1. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----
2. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres); -----
3. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ----
4. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----
Chaves, 30 de Agosto de 2006 -----
O Técnico Superior, -----
Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.08.31. -----

Emita-se certidão. À Reunião de Câmara para ratificação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 31.08.06. -----

4. RECOLHA E ENCAMINHAMENTO PARA ABATE DE VEÍCULOS ABANDONADOS. INFORMAÇÃO N.º 150/DASU/06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. No Concelho de Chaves existe um número ainda não totalmente contabilizado de veículos em situação de abandono, em locais da via pública e/ou zonas de estacionamento junto de parques residenciais;-
2. A VALORCAR, Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) elaboraram uma minuta de protocolo de colaboração, com vista à gestão ambientalmente equilibrada de veículos em fim de vida; -----
3. Analisada a minuta do citado protocolo, verifica-se da sua importância a favor da resolução das problemáticas associadas a este tipo de resíduos. -----
4. Independentemente da tramitação processual inerente à apreensão de veículos em situação de abandono, propõem os signatários que o presente protocolo seja celebrado entre a Câmara Municipal de Chaves, a VALORCAR e a ANMP, de modo a poder melhor planear-se a recolha e o destino final de veículos em fim de vida. -----

À Consideração Superior -----
Chaves, 22 de Agosto de 2006 -----
A Técnica Superior, -----
(Claudia Sofia Fernandes Costa Rego Martins, Dr.ª) -----
O Técnico Superior, -----
(Paulo Jorge Rodrigues Branco, Eng.) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 23/08/2006. ----
Visto. Concordo com o proposto. À consideração da Vereadora responsável. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA, DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2006.08.24. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

XV
ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA
(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro
e ulteriores alterações)

1. ACORDO DE COLABORAÇÃO - GABINETE TÉCNICO FLORESTAL -. OFICIO N.º 10/DFCI-DS/06. PARA RATIFICAÇÃO. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Junto remeto dois exemplares do Acordo de Colaboração entre a Direcção-Geral dos Recursos Florestais e o Município que V.Ex.ª tão dignamente preside, solicitando a devolução à DGRF de um dos exemplares com todas as folhas rubricadas, assinando e carimbado com o selo branco ou carimbo a óleo em uso nos serviços da Câmara Municipal. Mais informo que a devolução deve ser feita para a seguinte morada: -----

Direcção-Geral dos Recursos Florestais -----

Defesa da Floresta Contra Incêndios -----

COTF - Chã do Freixo -----

3200-901 Lousã -----

Com os melhores cumprimentos -----

O Subdirector-Geral -----

Eng. Paulo Mateus -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.09.06. -----

À Reunião de Câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 06.09.06. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
